DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0489

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2011
CONTRATO nº 133/2011

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
Alex S. O. Cavalcante - ME

OBJETO: Aquisição de uma árvore de natal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Prefeitura Municipal de Água Clara
002 – Gabinete do Prefeito
13 – Cultura
122 Administração Geral
0002 – Administração no Caminho Certo
2036 – Gestão das Atividades Festividades e Homenagens
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA: 08.12.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Alex Sandro de Oliveira Cavalcante / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:DE26F750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2011
CONTRATO nº 126/2011

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
Fabrício Alberto Santana

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) Computadores Portáteis, tipo Notebooks, para distribuição na rede publica de ensino do município de Água Clara/MS, conforme descrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.12.361.0006.2010.3.3.90-32.00

VALOR: R$ R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA: 08.12.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Fabrício Alberto Santana / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:C4D3F58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2011
CONTRATO nº 125/2011

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
AGILI – MS INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) Computadores Portáteis, tipo Notebooks, para distribuição na rede publica de ensino do município de Água Clara/MS, conforme descrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.12.361.0006.2010.3.3.90-32.00

VALOR: R$ R$ 18.172,00 (dezoito mil cento e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA: 08.12.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Orgínio César de Medeiros / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:0A9D735F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico em virtude das festividades de Final de Ano (réveillon), **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **Álvaro Ernesto Gasparetto ME,** inscrita no CNPJ nº 08.845.772/0001-36**.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data: 22/12/2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:7E9A5BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2011

PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 046/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, consagrou vencedora para atender ao objeto a empresa: **SIGMA - Assessoria e Gestão Pública Ltda,** inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o n.º 09.307.578/0001-60, no valor global de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais).

Água Clara/MS, 17 de outubro de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:E756675B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2011
CARTA CONVITE Nº. 046/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **SIGMA – Assessoria e Gestão Pública Ltda ,** inscrita no CNPJ N.º 09.307.578/0001-60, valor de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 19 de outubro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:F12D4F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 97/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
SIGMA Assessoria e Gestão Pública Ltda
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2012.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.004.04.122.002.2004.3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 18/11/2011
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Whyldson luís c. De s. Mendes p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:245FBA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 052/2011
Iº TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 058/2011

Onde se lê:
PARTES: Município de Água Clara/MS.
Construtora B & C Ltda Ltda.
OBJETO: Alterar o projeto técnico de engenharia e em conseqüência um acréscimo na planilha orçamentária, no valor de R$ 34.242,29 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), passando o valor global contratual para R$ 257.256,58 (duzentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). Alterar a cláusula quinta (item 5.4) do instrumento contratual original, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 24.11.2011 a 23.03.2012.
DATA: 18/11/2011.

SIGNATÁRIOS:

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
contratante

ADEMIR DA GUIA DE SOUSA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:FF121B83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.284/2011

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n°1871/2004 e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.871/2004, de 04 de novembro de 2004, que "*Autoriza a doação de imóvel que especifica e dá outras providências.",* por descumprimento das condições descritas no art. 2° da referida Lei.

Art. 2° O imóvel reverterá ao patrimônio público Municipal, conforme previsto no art. 2°, II da mesma Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:DCD22DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.288/2011

Altera a a Lei Municipal nº 2.128/2008, e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote nº 05(cinco) da Quadra nº 02, situado no Loteamento Urbano desta cidade, denominado Vila São Jorge, com matrícula no CRI local de nº 10355, Livro 02, pelo imóvel determinado pelo Lote nº 06 (seis) da Quadra nº 02, situado no loteamento denominado Vila São Jorge, na zona urbana desta cidade, com matrícula no CRI nº 10.356, de propriedade da Sra. Carmelita Chaparro Rodrigues, portadora do CPF nº 007.916.731-46,RG 1.085.023 SSP/MS, ambos localizados no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior deverão ser entregues livres e desimpedidos de quaisquer dívidas ou ônus.

Parágrafo Único – Torna-se sem efeito a presente lei, revertendo ao patrimônio público municipal o imóvel objeto de permuta, caso recaiam sobre os imóveis permutados quaisquer restrições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:8FCC3F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.289/2011

Dispõe sobre a doação de lotes urbanos para fins de moradia popular e regularização fundiária no Município e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes no Perímetro Urbano do Município de Amambaí para fins de moradia popular, bem como para regularização fundiária.

Art. 2.º Quando se tratar de doação de lotes destinados à moradia popular caberá à Secretaria Municipal de Habitação e das Cidades publicar Edital contendo os critérios necessários para inscrição e seleção dos beneficiários.

§ 1.º A transferência dos lotes às famílias será feita mediante alienação gratuita, nos termos da legislação aplicável aos programas habitacionais de interesse social, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação sob pena de extinção do direito e imediata reversão do bem à municipalidade para destinação a novo beneficiário.

§ 2.º Os lotes tratados neste artigo, destinam-se à moradia de interesse social, em benefício das famílias de baixa renda, devendo ser mantidas as cotas de beneficiados Portadores de Necessidades Especiais e de idosos devidamente cadastrados no Órgão Municipal de Habitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e demais legislação afeta à matéria.

§ 3.º - Para inscrição do Programa, a renda familiar não poderá ultrapassar o valor de 5 (cinco) salários mínimos.

§ 4.º - A SEHAC deverá manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias, para fins de conhecimento do respectivo perfil e como meio de reposição e substituição dos beneficiários.

§ 5.º - A requerimento do interessado, a cláusula de inalienabilidade descrita no § 1.º deste artigo poderá ser substituída por outras garantias, entre elas, avaliação do imóvel e inscrição do valor respectivo em dívida ativa para cobrança judicial, em caso de destinação diversa ou ainda de alienação durante o prazo de 10 anos.

Art. 3. º As doações para regularização fundiária poderão decorrer de quaisquer atividades de verificação, realizadas pelo Município ou por outros órgãos estaduais ou federais, e destinam-se a conceder a propriedade de imóvel urbano, em definitivo, aos seus possuidores, cabendo tão somente comprovação da posse para a doação.

Parágrafo Único – O disposto no presente artigo deverá ser regulamentado por Decreto, sendo descritas todas as regras procedimentais relacionadas à doação, em especial, quanto à documentação necessária à comprovação da posse, dando-se conhecimento aos interessados através de publicação.

Art. 4. º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:8D9B80A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.286/2011

"Altera os anexos da Despesa da Lei Municipal 2191/2009 que Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013, e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam alterados os Anexos da Despesa nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2191/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013.

Paragrafo Único – Os anexos alterados referem-se ao exercício de 2012, passando a vigorar com a redação constante no anexo I da Presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:86E14BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2011

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 12 da Quadra nº 16, situado na Vila Cassiano Marcelo, perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Gilmar Rodrigues de Souza, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º O **Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:E520C1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 013/11

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ano 2011, dos serviços socioassistenciais.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:F21C47FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/2011

Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ***Jackes Ferreira da Silva***, do período aquisitivo de 23.04.10 a 22.04.11, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:0D9E9330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2011

Concede férias a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ***Deise Regina Ströher Spohr***, do período aquisitivo compreendido entre 01.08.09 a 31.07.10, ocupante do cargo de Procuradora Geral do município, a contar de 01 de janeiro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:6ECEDE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2011

"Promove lotação da servidora VÂNIA CRISTINA PESSIN e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na revogada Lei Municipal n.º 1.596/2000, bem como na Lei Complementar n.º 13/2009, que considera como *"profissionais do magistério, aqueles que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico a docência, incluídas as atividades de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais."*

CONSIDERANDO que as atividades do curso de práticas agrárias de nível fundamental da Escola Municipal Lino do Amaral Cardinal, está em fase de desativação, tendo sido declarada a desnecessidade do cargo de professor de práticas zootécnicas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a servidora colocada a disposição da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a servidora é profissional de nível superior, na função de Veterinária, podendo haver o aproveitamento da mesma junto a outras atividades desenvolvidas pelo Município; e, por fim,

CONSIDERANDO o conteúdo do parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade de aproveitamento da servidora em cargo de atribuições compatíveis com sua formação profissional,

RESOLVE:

Art 1.º Promover a LOTAÇÃO da servidora **VANIA CRISTINA PESSIN** junto à Secretaria Municipal de Agricultura, devendo desempenhar atividades compatíveis com sua formação profissional.

Art 2.º A servidora permanece vinculada às normas estatuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 013/2009 apenas para fins de remuneração, sendo assegurada a isonomia de vencimentos quanto aos demais profissionais do magistério, nas mesmas condições.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:EEFDA75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições, considerando as disposições dos artigos 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, considerando a necessidade de prover os cargos vagos, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS no Processo Seletivo Público de Provas destinado ao PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DEFINITIVO da Prefeitura de Amambai, constante do Anexo Único deste edital PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2012, DAS 07:00H ÀS 11:00 HORAS, e apresentar os seguintes documentos:

Relação de Documentos:
§ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, para os que ainda não comprovaram);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante que já residia na Área da aprovação na data da publicação do edital;
§ Declaração de Bens;
§ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
§ 01 fotos 3x4 – recente;
§ Certidão Negativa Criminal.

Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pelo Dr José Brites , no dia 29 de dezembro de 2012, das 7.00h às 11h00h, no Posto de Saúde Vila Guape, devendo apresentar-se munida dos seguintes exames:
§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

Se aprovada na inspeção médica os Candidatos deverão apresentar-se para Assinatura do Contrato de Trabalho no dia e hora estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura de Amambai.

Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do contrato, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificar a ausência, findo o qual, o não comparecimento ocasionará na convocação do candidato subseqüente, de acordo com a legislação municipal.
Amambai-MS, 21 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 009/2011

MICROÁREA 05
Ivanilda Cerri Erlich

MICROÁREA 08
Patrícia Andréia Siqueira Mendes

MICROÁREA 20
Claudia Cristina Agostini Colman

MICROÁREA 23
Katya Cristina de Bona

MICROÁREA 26
Carina Mayara Cesare

MICROÁREA 39
Rosana Miranda Roa Ostemberg

MICROÁREA 41
Kauê Pache Robaldo

MICROÁREA 49
Diego Dutra Lopes

MICROÁREA 64
Narcisa Dalva Marques Barbosa

MICROÁREA 56
Eliana Claudia Fischer Ribeiro

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:67AF4A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2011

Altera dispositivos da. Lei Municipal Complementar n.º 013/2009 e Lei Complementar 019/2011, que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai e dá outras providências."

Eu, DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º A Lei Complementar Municipal n.º 013/2009 – Estatuto e Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai alterada pela Lei Complementar 019/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art.4º – *...*

III *-- Profissional de Suporte Pedagógico (Especialista em Educação): o membro do grupo de profissionais do magistério que exerça atividades de suporte pedagógico à docência em articulação com a direção escolar;*

"Art. 6º - *Aos ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II e Professor Leigo, destinados à regência de classe na Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Educação Especial, Educação Indígena e Suplência, compete o exercício das seguintes funções:*
...

"Art. 7º - *Os ocupantes dos cargos de Profissional de Suporte Pedagógico (Especialista em Educação) poderão ter formação nas áreas de Administração Escolar, planejamento, inspeção escolar, supervisão escolar ou orientação educacional e responsabilizar-se-ão pelo desenvolvimento do processo pedagógico das unidades escolares com as seguintes funções:*
I) Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis;
II) Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar;
III) Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição;
IV) Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
V) Participar e organizar os conselhos de classe;
VI) Buscar permanente atualização;
VII) Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade;
VIII) Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas;
IX) Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem;
X) Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo;
XI) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares;
XII) Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade;
XIII) Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade;
XIV) Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
XV) Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares;
XVI) Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es);
XVII) Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escolar.
XVIII) Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico;
XIX) Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino;
XX) Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino;
XXI) Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las;
XXII) Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles;
XXIII) Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas;
XXIV) Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos;
XXV) Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
XXVI) Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade;
XXVII) Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos;
XXVIII) Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico;
XXIX) Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade;
XXX) Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social; "

"Art.11 (...)
I –Categoria Funcional I – Professor;

a) ***PROFESSOR I*** *- profissional do magistério que exerce atividade docente na Educação Infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação indígena com formação mínima em nível médio na modalidade normal e habilitação específica na área de atuação; e profissional do magistério que exerce atividade docente nos anos finais do ensino fundamental, com formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena e graduação correspondente a área de conhecimento em que irá atuar ambos com jornada de 20 h (vinte horas) semanais;*

b) ***PROFESSOR II*** *– profissional do magistério que exerce atividade docente junto à educação infantil, com formação mínima em nível médio, na modalidade normal com habilitação para a educação infantil, jornada de 25 h (vinte e cinco horas) semanais.*

c) ***PROFESSOR LEIGO*** *– profissional do magistério contratado para o exercício de atividade docente em escola indígena na forma descrita nesta Lei, que ainda esteja em formação, conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.*

II – <u>Categoria Funcional II</u> – Profissional de suporte pedagógico *(Especialista em Educação), com jornada semanal de 20 h (vinte horas) e formação em nível superior, com graduação pedagógica para alguma(s) das áreas de habilitação abaixo discriminadas:*
a) *Administração escolar;*
b) *Planejamento escolar;*
c) *inspeção escolar;*
d) *supervisão escolar;*
e) *orientação pedagógico-educacional; e,*
f) *coordenação pedagógico-educacional.*

Parágrafo Único – *Os ocupantes de cargos de Professor I serão diferenciados entre si pela utilização da expressão: "educação infantil"; "anos iniciais"; "anos finais" e "educação indígena" acrescida ao cargo.*

" Art. 13. *As Categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais I e II são estruturadas em 08 (oito) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, cada uma compreendendo os níveis de habilitação abaixo especificados, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação:*

I – *Para o Grupo Ocupacional I – Categoria Funcional I –* ***Professor I e II****, as classes desdobram-se em 04 (quatro) níveis de habilitação.*
II – *Para o Grupo Ocupacional I – Categoria Funcional II - Profissional de Suporte Pedagógico, as classes desdobram-se em 03 (três) níveis de habilitação.*
III – *REVOGADO*

"Art. 14. *As classes constituem a linha de promoção dos Profissionais da Educação, sendo designadas pelas letras* ***A, B, C, D, E, F****,* ***G*** *e* ***H*** *no nível de habilitação que lhe corresponder e de acordo com a sua categoria funcional."*

" Art. 15. *Os níveis correspondem à titulação ou habilitação dos servidores do Grupo Ocupacional I, classificando-se na forma descrita pelo presente artigo.*
§ 1.º *- Para a* ***CATEGORIA FUNCIONAL I:***
I – *Para o cargo de* ***PROFESSOR I****, destinado a atuação na educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e na educação indígena:*
a. Nível I – *formação em nível médio, na modalidade normal para as séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação específica para a educação infantil, também na modalidade normal.*
b. Nível II – *formação em nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia e habilitação para a educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou formação em nível superior com licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área específica de atuação do professor e formação pedagógica, nos termos exigidos pela lei para os anos finais do ensino fundamental.*
c. Nível III – *formação em nível de pós-graduação "lato sensu" (especialização), em curso na área de atuação do professor, com duração mínima de 360h (trezentas e sessenta horas).*
d)

(...)

II – *Para o cargo de* ***Professor II****, destinado à atuação na educação infantil com carga horária de 25 h/a.*
(...)."

" Art. 40. *Os docentes lotados nas unidades escolares, na conformidade do Calendário Escolar, terão direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano, assim distribuídos:*
(...)"

"Art. 42. *O Profissional de Suporte Pedagógico (Especialistas em Educação) lotados nas unidades escolares, na conformidade do Calendário Escolar, terão direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano, assim distribuídos:*
I - 30 (trinta) dias no término do período letivo;
II - 15 (quinze) dias entre as duas etapas letivas."

"Art. 56. (...)

III - Para o Professor com exercício nos anos finais do Ensino Fundamental, jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 18 (dezoito) horas-aula em sala e 05 (cinco) horas-aula de atividade.

(...)

§ 3° - (...)

II- para o professor dos anos finais do ensino fundamental, 36 (trinta e seis) horas-aula em sala e 10 (dez) horas-aula de atividade.
(...)."

" Art. 60. *O valor do vencimento de cada Classe e Nível de habilitação das respectivas categorias funcionais é representado pelo piso salarial, sendo-lhe aplicados os coeficientes abaixo, conforme Anexos desta Lei:*

§ 1.° - Em relação às CLASSES:
I - Para a categoria funcional I - Professor I e II
a) Classe A, coeficiente 1.00
b) Classe B, coeficiente 1.10
c) Classe C, coeficiente 1.20
d) Classe D, coeficiente 1.25
e) Classe E, coeficiente 1.30
f) Classe F, coeficiente 1.35
g) Classe G, coeficiente 1.40
h) Classe H, coeficiente 1.45

II – Para a categoria funcional II - Profissional de Suporte Pedagógico:
a) Classe A, coeficiente 1.00
b) Classe B, coeficiente 1.10
c) Classe C, coeficiente 1.20
d) Classe D, coeficiente 1.25
e) Classe E, coeficiente 1.30
f) Classe F, coeficiente 1.35
g) Classe G, coeficiente 1,40
h) Classe H coeficiente 1.45

§ 2.° - Em relação aos NÍVEIS:

I – Para a categoria funcional *I –*
a) ***Professor I****:*
i. Nível I, coeficiente de 1.00.
ii. Nível II, coeficiente de 1.50
iii. Nível III, coeficiente de 1.60
iv. Nível IV, coeficiente de 1.70

b) Professor II*:*
i. Nível I, coeficiente de 1.00
ii. Nível II, coeficiente de 1.50
iii. Nível III, coeficiente de 1.60
iv. Nível IV coeficiente de 1.70

II – Para a categoria funcional II - Profissional de Suporte Pedagógico:
a) Nível I, coeficiente 1.00
b) Nível II, coeficiente 1.15
c) Nível III, coeficiente 1.25

Art. 2. ° Os atuais ocupantes de cargos de Professor I, II, III serão realocados nos cargos descritos na presente lei, sem prejuízo da formação profissional exigida para o exercício do mesmo, ficando extinto o cargo de Professor IV.

Parágrafo Único: Ficam alteradas as Tabelas constantes em anexo à Lei Complementar Municipal n.º 019/2011, passando a vigorar com a redação constante das Tabelas anexas a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 019/2011.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:7CD8BF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2011

"Institui o REFIS II e altera artigos da Lei Complementar n. 002/2003 e dá outras providências."

Eu, DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica instituído o Programa REFIS II, destinado à permitir aos contribuintes a regularização de débitos, com aplicação de descontos de juros e multa, na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2. º Em decorrência da instituição do Programa REFIS II, o Artigo 312, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312 – *Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais -, que aderirem a este mediante requerimento apresentado até o dia 30 de abril de 2012, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2011, poderão parcelar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção:*
I – *pagamento total dos débitos em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;*
II – *pagamento total dos débitos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;*
III – *pagamento total dos débitos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;*
IV – *pagamento total dos débitos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20 % (vinte por cento) dos valores relativos a juros e multa.*

Art. 3.º O Art. 218-A da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218-A – *A base de cálculo da taxa será o custo do serviço no exercício anterior, atualizado pela aplicação dos mesmos índices de correção dos tributos municipais e rateado entre os contribuintes, observada a seguinte conformação:*
I *- Para os imóveis residenciais, independentemente da área construída: 0.6.*
II – *Para os Imóveis comerciais, industriais ou de prestação de serviços, independente da área construída: 0.6.*

§ 1.° *- A apuração da base de cálculo tanto para imóveis residenciais, como para comerciais, industriais ou de prestação de serviços, será alcançada pela aplicação da seguinte formula:*

$$TCL = \frac{CS \div TAE \times PC \times AI}{}$$

sendo
TCL - TAXA DE COLETA DE LIXO
CS – Custo Total do Serviço no exercício anterior.
TAE – total da área construída para o Município e imóveis cadastrados junto ao Cadastro Imobiliário do Município.
PC – peso de conformação descrito nos incisos I e II do caput deste artigo.
AI – área de construção do imóvel considerado (em metros quadrados)

Art. 4. ° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:AC1BD0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.285/2011

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2180/2009 e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação contida no art. 28° §2° da Lei Municipal n.º 2180/2009, de 09 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - As linhas do transporte coletivo deverão operar, no mínimo, no horário compreendido entre as 6:00 h (seis horas) e as 19.00 h (dezenove horas)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:B4D3BDFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à funcionária **Janaína Artigas Figueiredo**, detentora do cargo em comissão de Gerente de Governo, Símbolo DAS-1, 06 (seis) meses de licença maternidade, com validade a contar de 01 de dezembro de 2011, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Complementar Municipal nº 58, de 14 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D2EC9117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear interinamente Jamil Felix Naglis Neto para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governo, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com

validade a contar de 01 de dezembro de 2011, em razão da licença maternidade da titular Janaina Artigas Figueiredo.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 317 e 318 de 09 de dezembro de 2011.

Anastácio-MS, de 21 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DE3FC015

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 942/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Cria o Programa Morar Bem no município de Batayporã-MS, e dá outras vidências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa Morar Bem no âmbito da administração municipal de Batayporã-MS, visando o atendimento às famílias carentes, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação de 134 (cento e trinta e quatro) lotes para moradia, com as seguintes localizações:
85 (oitenta e cinco) lotes localizados no Loteamento Gracinda da Costa Oliveira, neste município, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), pertencentes à Matricula nº 2596, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
34 (trinta e quatro) lotes localizados no Loteamento Benedito Schaefer neste município, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), pertencentes à Matricula nº 398, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
07 (sete) lotes, da Quadra nº 15, com aproximadamente 210m² (duzentos e dez metros quadrados), localizados no Loteamento Benedito Schaefer neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 1477 a 1484, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
08 (oito) lotes, denominados Lote 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 02, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), localizados na Vila Antonio Olimpio Pinheiro, junto à Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL, neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 2115 a 2122, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS.
Art. 3º- A escolha das famílias beneficiadas se dará por processo de triagem realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:
Renda Máxima de até 03 (três) salários mínimos;
Número de pessoas na família;
Tempo de moradia no município;
Portador de necessidades especiais e/ou idosos;
Art. 4º- Recebido o Termo de Doação, o proprietário será obrigado a iniciar a obra dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º- Iniciada a obra o proprietário terá o prazo de 01 (um) ano para concluí-la.
§ 2º- Expirado os prazos fixados no "caput" deste artigo, e o proprietário e/ou responsável não tiver iniciado a obra ou concluído a edificação, o imóvel voltará ao domínio do município.
Art. 5º. As áreas supracitadas ficam incluídas no perímetro urbano da sede do município, para fins de urbanização.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:52AC7BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 943/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico no município de Batayporã-MS, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico no âmbito da administração municipal de Batayporã-MS, visando o atendimento de empreendimentos que gerem emprego e renda no município.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação de até 25 (vinte e cinco) lotes, dentre os imóveis de propriedade da municipalidade, nas seguintes localizações:
18 (dezoito) lotes, da Quadra 04, localizados na Vila Antonio Olimpio Pinheiro, junto à Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL, neste município, pertencentes à Matricula nº 2132, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
6 (seis) lotes, com aproximadamente 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), localizados na Rua João Antonio da Silva, junto ao Centro Cultural Diego Sanches Marchi, neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 2366 a 2371, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS.
Àrea de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Quadra nº 11, localizada na Vila Militar, neste município.
Art. 3º- A escolha dos interessados se dará por processo de triagem realizada pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, considerando:
Número de empregos diretos oferecidos;
Número de empregos indiretos oferecidos
Valor estimado do faturamento da empresa;
Art. 4º- Recebido o Termo de Doação, o proprietário será obrigado a iniciar a obra dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º- Iniciada a obra o empreendedor terá o prazo de 01 (um) ano para concluí-la e iniciar suas atividades.
§ 2º- Expirado os prazos fixados no "caput" deste artigo, o empreendedor que não tiver iniciado a obra ou concluído a edificação, o imóvel voltará ao domínio do município.
Art. 5º. As áreas supracitadas ficam incluídas no perímetro urbano da sede do município, para fins de urbanização.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DB074D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 944/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano localizado no prolongamento da Rua Ceará, neste município, com área de até 6.350m² (seis mil trezentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade desta municipalidade, destacado da Matricula nº 2.593, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã, para TH TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.964.691/0001-60, destinado a construção de diversos barracões para abrigo de maquinários e equipamentos.
Art. 2º. O beneficiado pelo artigo anterior fica assegurado o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da construção e instalação de seu empreendimento, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.
Art. 3º. Fica determinado que a empresa TH TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.964.691/0001-60, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.
Art. 4º Não cumpridas as determinações constantes dos Artigos 2º e 3º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.
Art. 5º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.
Art. 6º. A competente Escritura Pública de doação do imóvel deverá ser feita já em nome da pessoa jurídica, com sua titularidade, correndo às despesas às suas respectivas expensas.
Art. 7º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4C61D473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 945/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano localizado no prolongamento da Rua Ceará, neste município, com área de até 600m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade desta municipalidade, destacado da Matricula nº 2.593, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã, para JOAQUIM LORONHA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.600.117/0001-22, destinado a construção de um barracão que servirá de abrigo e manutenção de caminhões de transporte rodoviário de mudanças.
Art. 2º. O beneficiado pelo artigo anterior fica assegurado o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da construção e instalação de seu empreendimento, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.
Art. 3º. Fica determinado que a empresa JOAQUIM LORONHA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.600.117/0001-22, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.
Art. 4º Não cumpridas as determinações constantes dos Artigos 2º e 3º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.
Art. 5º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.
Art. 6º. A competente Escritura Pública de doação do imóvel deverá ser feita já em nome da pessoa jurídica, com sua titularidade, correndo às despesas às suas respectivas expensas.
Art. 7º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E3963990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 946/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 630m² (seiscentos e trinta metros quadrados), denominado Data 07, da Quadra 07 (sete), de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Luiz Antonio da Silva, neste município, para MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 004.313.821-74, Cédula de Identidade RG nº 000162549/SSP/MS, destinado a construção de um salão comercial.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 600m² (seiscentos metros quadrados), constante da Quadra nº 11, localizada na Vila Militar, neste município, para JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF sob o nº

600.741.081-15, Cédula de Identidade RG nº 674124/SSP/MS, destinado a construção de um salão comercial.
Art. 3º. Aos beneficiados pelo artigo anterior fica assegurado o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da construção e instalação do seu empreendimento, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.
Art. 4º. Fica determinado que os beneficiados, não poderão em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.
Art. 5º Não cumpridas as determinações constantes dos Artigos 3º e 4º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.
Art. 6º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.
Art. 7º. A competente Escritura Pública de doação do imóvel deverá ser feita já em nome da pessoa jurídica, com sua titularidade, correndo às despesas às suas respectivas expensas.
Art. 8º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C87CAB20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 158/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Ronaldo Gonçalves Ramos, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3245279E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 159/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Valdeci de Souza Advincola, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 02, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E173C73E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 160/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Valdinei de Souza, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 02, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DFFBEE24

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do MS do dia 21/12/2011.

ONDE-SE LÊ:
O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **04 de Janeiro de 2010** às 10h00 horas.

LEIA-SÊ:
O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **04 de Janeiro de 2012** às 10h00 horas.

Bodoquena, MS 22 de Dezembro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1824F0AB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 248/2011, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do show da virada (2011-2012), incluindo palco, iluminação, som e banda Musical.

VENCEDOR:
Empresa: Sandra Pereira – ME
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Data: 22/12/2011.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da empresa Vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7690CC7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.054/11-RH DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Abília Peres Cheres, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino de **13.12.2011 a 16.12.2011**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E44BBC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.053/11-RH DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **13.12.2011 a 16.12.2011**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E952A5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2011.

Partes: Município de Bonito/MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.
Objeto: O presente Termo Aditivo do Convênio Nº. 001/2011 tem por objeto o acréscimo financeiro em parcela única, para cobertura prioritariamente de despesas do Décimo Terceiro da Folha de Pagamento e Encargos vencidos relacionados ao INSS sobre a folha a ser paga, bem ainda referente à Multa e Juros.
Data: 20/12/2011.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.213, de 24/11/2010.
Valor Total: Altera o valor do Convênio Nº. 001/2011 de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para R$ 721.028,29 (setecentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos), ou seja, um acréscimo de R$ 81.028,29 (oitenta e um mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos) que corresponde a 12,67% do valor originário.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
José Battaglin Filho – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7C100DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.153/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor BENEDITO JOSE DA SILVA RAMOS, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde no período de 20/10/2011 a 18/01/2012, conforme Oficio 2.916/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:209730EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.154/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FIDALMA ROSINA DA SILVA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 27/10/2011 a 10/11/2011, conforme Oficio 2.916/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6654DAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.155/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor IZAIAS DE PAULA ARAUJO, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 91 (noventa e um) dias de licença para tratamento de saúde no período de 13/09/2011 a 13/12/2011, conforme Oficio 2.916/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C4989082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.156/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 03/11/2011 a 02/01/2012, conforme Oficio 2.916/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3762FB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.157/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA RITA DE LIMA, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde no período de 24/10/2011 a 24/12/2011, conforme Oficio 2.916/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08804C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.158/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/11/2011 a 15/11/2011, conforme Oficio 2.954/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:16DF60DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.159/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELY DE OLIVEIRA LUCIANO, cargo de Professor – Magistério, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 07/11/2011 a 21/11/2011, conforme Oficio 2.954/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8EFEACA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.160/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular no período de 06/12/2011 a 05/12/2013, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 007484/2011, de 02/09/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:419428D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.161/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora AGNALDA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde no período de 21/11/2011 a 09/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CCFEA4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.162/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BERENICE SILVA BATISTA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 28/11/2011 a 02/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:606BD60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.163/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO COSMO JUNIOR, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/11/2011 a 11/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A5F4F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.164/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/11/2011 a 11/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14BB8282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.165/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUZIA PEREIRA RIBEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/11/2011 a 11/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14899966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.166/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde no período de 21/11/2011 a 29/11/2011, conforme Oficio 3.058/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapu

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FB7B380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.167/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARINA MARTINS DE REZENDE ESCOBAR, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de

licença para tratamento de saúde no período de 07/11/2011 a 07/12/2011, conforme Oficio 3.058/2011/ SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E1C9F77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.168/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 15 horas aulas semanais da servidora ELY DE OLIVEIRA LUCIANO, cargo de Professor – Magistério, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 07/12/2011, conforme Oficio SECEL/1.257/2011, de 06/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B9B7127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.169/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DEUSALINA MATHIAS MACHADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 15 horas aulas semanais, no período de 07/12/2011 a 22/12/2011, na EM Cláudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/1.247/2011, de 07/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FEBCBB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.170/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde no período de 07/12/2011 a 16/12/2011, conforme Oficio SECEL/1.277/2011 – Atestado Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:10A777DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.171/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ELAINE ARAUJO CAMARGO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 07/12/2011 a 16/12/2011, na EM Eurico Gaspar Dutra, em substituição à Professora Maria Protasio Furtado, que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/1.277/2011, de 08/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1614715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.172/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 14 horas aulas semanais da servidora GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 22/12/2011, conforme Oficio SECEL/1.243/2011, de 08/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DAA02BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.173/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 40 horas aulas semanais da servidora ETELVINA SCHNEIDER BASSO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com efeitos retroativos a 22/12/2011, conforme Oficio SECEL/1.276/2011, de 08/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5CD5B83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.174/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 40 horas aulas semanais da servidora JUSSARA PEREIRA DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com efeitos retroativos a 22/12/2011, conforme Oficio SECEL/1.276/2011, de 08/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C019B3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.175/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 270 (duzentos e setenta) dias de licença para tratamento terapêutico no período de 15/12/2011 a 10/09/2012, conforme Oficio SEDECO/042/2011 – Declaração Programa Terapêutico COTENEC.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CB7063C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.176/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/N° 160/2011, de 22/02/2010, que concedeu a servidora ARLENE ALVES NUNES, cargo de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular, com efeitos retroativos a 20/12/2011, conforme Processo n° 010577/2011, de 15/12/2011.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C5D6F270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2507

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 484.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 8.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
48 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 150.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
154 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa 10.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
156 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa 20.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
216 27.812.0016.2028.0000 Incentivo ao Desporto Amador 6.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 80.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 28.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 42.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 140.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2507 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 414.000,00

Anulação:

020703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
112 08.241.0021.2013.0000 Piso Básico Variavel II – CONVIVER -5.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
119 08.243.0020.2052.0000 Manutenção do Pro Jovem - PBV I -8.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
123 08.244.0022.2016.0000 Programa Assistencia Integral a Familia – PAIF -6.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
128 08.244.0022.2016.0000 Programa Assistencia Integral a Familia – PAIF -9.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 28 de Outubro de 2011.

CAMAPUÃ, 28 de outubro de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:5FACC574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2526

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 8.581,17 distribuídos as seguintes dotações:

010100 CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
5 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo 221,42 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal
8 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo 8.359,75 3.3.90.14.00 Diarias – Civil F.R. Grupo: 00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010100 CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
4 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo -74,27 3.1.90.09.00 Salario – Familia F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal
6 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo -3.802,79 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal
7 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo -64,89 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo -960,28 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo -3.678,94 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 002 Câmara Municipal

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 12 de Dezembro de 2011.

CAMAPUÃ, 12 de dezembro de 2011

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:DD44A099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116/2011

"Cria Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.

Marta Maria de Araujo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **disposto no artigo 24, § 1º da medida provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.**
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos representantes dos segmentos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 684/2007.
I – Membros Titulares
-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
* Mário Coelho;
* Ivonilde da Silva;
-Representantes dos professores da educação básica publicas, sendo em indígena;
*Edvaldo Nunes;
* Luzia Delbom de Oliveira Silva
-Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;
* Eunice da Silva Nunes;
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
*Rosana Ballerini Guimarães
* Claudia Nascimento;
-Representante dos diretores das escolas básicas publicas;
* Devanir Aparecido Pitton;
-Representantes dos estudantes da educação básica publica;
* Solene Pinheiro Godinho;
* José Augusto da Silva Vinhola;
- Representante do Conselho Tutelar;
* Francis Andreis Roseni;
II – Membros Suplentes
-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
* Elaine Moreira de Brito Nava;
* Bruna Aparecida Rufino;
-Representantes dos professores da educação básica publicas, sendo em indígena;
*João Benites Riquelme;
*Lucimar Antonia Trindade Custódio;
-Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;
* Euza Juvenal dos Santos Silva;
-Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Josimara Malavazzi Floriano;
Solange Lopes;
-Representante dos diretores das escolas básicas publicas;
* Marli Alves Nogueira;
-Representantes dos estudantes da educação básica publica;
* Silei Janna Lopes;
* Valdemar José Dias;
- Representante do Conselho Tutelar;
* Márcia Aparecida dos Santos;
Art. 2º - Os membros do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Eldorado-MS, 20 de dezembro de 2.011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:90A54B93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 118/2011 – 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Nomeia Conselho Municipal Antidrogas de Eldorado/MS e dá outras providências"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial as consignadas na Lei Municipal nº. 469, de 06 de outubro de 1997.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal Antidrogas de Eldorado - MS, composto pelos representantes de diversos segmentos, observado o disposto no artigo 4°, da Lei Municipal n° 469, de 06 de outubro de 1997 e, em conformidade com o Regimento Interno, Artigo 3º Da Finalidade e Da Composição:
I – MEMBROS TITULARES DA DIRETORIA EXECUTIVA:

- **Presidente** – Valdecir Roberto Santussi, RG:22071427-SSP/SP, CPF: 095.497.868-46, com endereço a Rua Santa Leonor, 866, representante – Escola Estadual 13 de Maio;
- **Vice-Presidente**: Neuri Luiz Roseni, RG: 1088841 SSP/MS, CPF: 836.810.511-00, com endereço a Rua Rio de Janeiro, 128, representante – Conselho Comunitário Social e de Segurança Publica ;
-**1º Secretario**: Denis Brandão de Oliveira, RG: 281229-SSP/MS, CPF: 254.883.681-91, com endereço a Rua Irmã Aristela, 1125, representante – Polícia Militar;
- **2º Secretario**: Benedito Aparecido Valdevino, RG:141707-SSP/MT, CPF: 072.079.801-91, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, 513, representante – Associação Comunitária Novo Alvorecer;
- **1º Tesoureiro**: Plínio Jose da Silva, RG: 33399337-8-SSP/SP, CPF: 935.731.544-68, com endereço a Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 669, representante – Igreja Evangélica Presbiteriana;
- **2º Tesoureiro**: Gislene Farias da Silva, RG: 756308-SSP/MS, CPF: 022.856.759-92, com endereço a Av. Tancredo de A. Neves, 195, representante – Secretaria municipal de Saúde;

II - MEMBROS SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA:

- Maria de Fátima Beraldi, com endereço: Rua Mato Grosso, s/n, representante – Escola Estadual 13 de Maio
- Maria Aparecida Dacal Coan, com endereço a Rua Santa Catarina, 613 – representante - Conselho Comunitário Social e de Segurança Publica;
- Marcos Jose Custodio, com endereço a Rua Porto Alegre, S/n-representante – Policia Militar;
-Jose Soares, com endereço a Rua Irmã Aristela, s/n representante – Associação Comunitária Novo Alvorecer;
- Antonio Laurindo da Silva, com endereço a Rua Mato Grosso, 1076 – representando – Igreja Assembléia de Deus Missão;
- Maria Elizabeth Toninatto, com endereço a Rua Santa Catarina, 928 – representante – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente e, considerada serviço relevante prestado ao Município e Comunidade.
Art. 3° - O mandato dos Conselheiros será de dois anos (02), permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Eldorado – MS, 22 de dezembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Eldorado

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:AAB19257

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0117 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei, Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 089411, um Crédito no valor de dezesseis mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..2..1....0..3..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-. .3..3.9..0..3..9..0.0.....1..6....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..1..2....0..3..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-. .3..1.9..0..0..1..0.0.....1..6....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 22 de dezembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 16.000,00

DECRETO N.º 011711

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E8DA40E0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 000119 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipaln.º 089411, um Crédito no valor de tres mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..0..3....0..2..0..2. .-. .0..4.. .-. .2.4..4.. .-. .2..0.2.. .-. .2..0..0.4.. .-. .3..3.9..0..3..9..0.0.....3....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..0..1....0..2..0..2. .-. .0..4.. .-. .2.4..4.. .-. .2..0.2.. .-. .2..0..0.4.. .-. .3..3.9..0..3..0..0.0.....3....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
Página:1

ELDORADO-MS, 19 de dezembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 3.000,00

DECRETO N.º 000119

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6FA09F25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 011/2011

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇAO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ANO DE 2011.

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iguatemi-MS em sessão extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistências Sociais, no dia 06 de dezembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais aquelas contidas na Lei Municipal nº 557/94.

RESOLVE:

Art . 1º- Aprovar a o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Estadual do ano de 2011.

Art. 2º- Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS 06 de dezembro de 2011.

WAGNER ADRIANO ROSSI
Presidente do - CMAS

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2533687E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° **170**/2011
PROCESSO: Nº **163**/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº **041**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **F. R. DA CRUZ - EPP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 25/08/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 14.150,25** (Quatorze mil cento e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 86.887,50** (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete e cinqüenta centavos), para **R$ 101.037,75** (Cento e um mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.14-08.244.0008.2038-3.3.90.32-254** – Fundo Municipal de Investimento Social – Gestão das Atividades do FMIS – Material de Distribuição Gratuita.

Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C18FBA74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 211/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 051/2011
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos no Município de Iguatemi (MS)
Vencedor(es): GUIMARÃES BARBOSA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R$ 30.440,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta reais);
Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E7E64505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **012**/2011
PROCESSO: Nº **011**/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **005**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Televida Centro Especializado de Telediagnostico Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/01/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais), para **R$ 6.432,00** (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-176** – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2011.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e o Sr. **Sergio Ricardo Stryjer** (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:7C160239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 223/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2011.
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de **Medicamentos Genéricos, Éticos e Controlados**, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 de janeiro de 2012, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 11:00 no prédio da Prefeitura Municipal de Iguatemi na sala de Licitações ou no horário das 07:00 às 13:00 pelo telefone (0xx67) 3471 1130.
Iguatemi/MS, 16 de Dezembro de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9EA18C9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 069/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 142/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como Vencedor: **ANTONIO HELENO DOS SANTOS - ME, com o CNPJ de n°. 12.046.460/0001-30,** oferece o menor preço no item, perfazendo o total de **R$ 2.995,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6D500391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 766 DE 2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Autárquica e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaraguari, para o exercício de 2012, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 16.562.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 10.714.000,00 (Dez milhões, setecentos e quatorze mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.848.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA		**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**17.549.000,00**	**17.549.000,00**
Receita Tributária	1.025.000,00	1.025.000,00
Receita de Contribuições	1.000,00	1.000,00
Receita Patrimonial	79.000,00	79.000,00
Receita de Serviços	280.000,00	280.000,00
Transferências Correntes	16.051.000,00	16.051.000,00
Outras Receitas Correntes	113.000,00	113.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.217.000,00**	**1.217.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00
Transferências de Capital	1.214.000,00	1.214.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(2.204.000,00)**	**(2.204.000,00)**
RECEITA TOTAL	**16.562.000,00**	**16.562.000,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2012, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**TOTAL**
Despesas Correntes	15.013.500,00
Despesas de Capital	1.378.500,00
Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL	**16.562.000,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Valores em R$ 1,00

	FISCAL	**SEGURIDADE SOCIAL**	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	818.000,00		818.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	663.000,00		663.000,00
Secretaria Municipal De Administração	929.000,00		929.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3.074.000,00		3.074.000,00
· Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	1.768.000,00		1.768.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		634.000,00	634.000,00
· Fundo Municipal de Assistência Social		452.000,00	452.000,00
· Fundo Municipal de Investimentos Sociais		117.000,00	117.000,00
· Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		139.000,00	139.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	99.000,00		99.000,00
Secretária Municipal de Obras Viação e	1.538.000,00		1.538.000,00

Serviços Urbanos			
Secretaria Municipal de Saúde			
· Fundo Municipal de Saúde		4.296.000,00	4.296.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.090.000,00	26.000,00	1.116.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria	368.000,00		368.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		170.000,00	170.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	352.000,00		352.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari		14.000,00	14.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	15.000,00		15.000,00
TOTAIS,	10.714.000,00	5.848.000,00	16.562.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Fica unificadas a Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte e Laser à Secretaria de Educação que passará a se chamar de Secretaria Municipal de Educação, Cutura, Esporte e Laser.

Art.13 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2012.

Art. 14. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 352.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.296.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.768.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 452.000,00;

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 139.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 117.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 14.000,00;

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no valor de R$ 15.000,00;

Art. 15. Fica aprovado as alterações promovidas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 à 2013, Lei n.º 732/2009, conforme Anexo I – Programas Finalísticos.

Art. 16. Em decorrência do aperfeiçoamento que o Tribunal de Contas do Estado está promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pela aquela Corte de Contas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Jaraguari – MS, 21 de dezembro de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:656A0C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 764 DE 2011

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio público municipal para implementações dos programas de habitação de interesse social.

Art. 2º. Os Programas a que se refere o artigo anterior, visa atender a demanda por habitação de interesse social no município de Jaraguari.

Art. 3º. Entende-se por habitação de interesse social a construção para fins residenciais, unifamiliar, localizada nas zonas urbana e rural do município e que se destina à família com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.

Art. 4º. Os Programas de Habitação de Interesse Social tem por objetivo as seguintes ações:

I - Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a habitação digna e sustentável para famílias que comprove por documentos, serem residentes no Municipio de Jaraguari, e após constatação de situação de interesse social, atendidos os critérios do programa;

II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda, e

III - Viabilizar o acesso à assistência técnica de profissional habilitado, quanto ao fornecimento de projeto arquitetônico e processo de regularização de habitação na Prefeitura Municipal.

§ 1°. O Prefeito Municipal poderá autorizar a elaboração de croqui e memorial descritivo para fins de usucapião de imóvel urbano, para a população de baixa renda.

§ 2°. As áreas a serem utilizadas deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com o código de postura municipal.

§ 3°. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito dos programas de habitação de interesse social são isentos do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidentes sobre as mesmas.

Art. 5º. Os projetos de habitação de interesse social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo único. Poderão ser integradas aos programas outras entidades, mediante ajustes, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão do processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível área invadida e ocupações irregulares, proporcionando o atendimento as famílias de baixa renda do Municipio de Jaraguari.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, prestará assistência técnica, de profissional qualificado, para projeto e construção de habitação de interesse social, observados:
I – O fornecimento de projeto padrão, sempre que possível, de construção residencial unifamiliar, térrea e de no máximo 40,00 (quarenta) metros quadrados;

II - A construção não poderá ter estrutura especial que exija cálculo especial;

III - O emprego de materiais simples, econômicos, de fácil acesso e capazes de proporcionar habitabilidade, solidez, conforto e higiene;

IV - Ser a única e primeira construção no lote, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;

V - Instalar placa de identificação do projeto de construção com dados do responsável técnico pela obra;

VI – A concessão do beneficio dos programas de que trata esta lei, para a família de baixa renda por uma única vez;

VII - Comprovar que o lote onde será edificado o projeto é a única propriedade do requerente;

Art. 7º. A família contemplada pelo Programa de habitação de interesse social, firmará declaração onde conste estar ciente:

I - Das penalidades legais impostas aos que fazem falsas declarações;

II - Da obrigatoriedade em seguir os projetos e orientações técnicas definidos pelo responsável técnico da obra.

Art. 8º. A Secretaria de Assistência Social será responsável pela seleção e hierarquização das famílias requerentes, a partir de entrevista realizada por Assistente Social e conforme critérios a serem definidos em Decreto Municipal.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revogadas eventuais disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de dezembro de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2D0EE0D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO 14/2011 COMBUSTIVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2011

O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei nº 10.520/2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2011

OBJETO: Aquisição de 400.000 (quatrocentos mil) litros de combustível do tipo óleo diesel, com abastecimento diário de forma fraccionada conforme a necessidade da frota, na manutenção dos serviços desenvolvidos por esta Prefeitura Municipal, conforme normas e regras estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de janeiro de 2012 às 14:00 horas

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Tributos da Prefeitura, sito a Av. Erva Mate, n° 650, Bairro: Centro, em Laguna Carapã/MS, a partir do dia 26 de dezembro de 2011, das 08:00 as 11:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o segundo dia que antecede o recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 22 de dezembro de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:C980A009

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO GRANDOURADOS

Contrato nº 53/2011
Processo nº 78/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa GRANDOURADOS VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Veiculo de passeio OK, conforme especificações constantes no anexo da proposta , parte integrante deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.1029/4.4.90.52.00
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 19/12/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 19/12/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Helena Masako Tsumori, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:2A9FC411

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8091/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 8.280,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 16/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FEF9E4B5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8092/11

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 31.050,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 16/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A534E71A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8093/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6230 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.397,63 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 16/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E3054221

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8103/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSF 3158 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 88,89 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 19/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F238FA74

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8119/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 559/11 - PREGÃO Nº. 193/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/11. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃ0 DE SERVIÇOS DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE DE BAIXA E MEDIA POTENCIA PARA ATENDER O PROJETO “A CIDADE CANTA O NATAL” - VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 - DATA: 20/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BBACAD7C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8128/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 698/11 – PREGÃO Nº. 230/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/11. FAVORECIDO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REME PARA O ANO DE 2012 - VALOR: R$ 330.490,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 - DATA: 21/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CA3EF62E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8129/11

PROCESSO Nº. 509/11 – PREGÃO Nº. 177/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/11. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 769,66 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 21/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:73EA4F40

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8130/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 757/11 – PREGÃO Nº. 244/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/11. FAVORECIDO: FONSECA, KUHNEN & WARMLING LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS VERSATEIS PARA SEREM UTILIZADOS EM SALAS DE AULA DA REME - VALOR: R$ 823.900,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 21/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:217B9AB4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8131/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 111/11 – PREGÃO Nº. 066/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/11. FAVORECIDO: FAUZE CARLOS CANHETE ALLI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 1.402,80 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 21/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8C9D09B8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8132/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 111/11 – PREGÃO Nº. 066/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/11. FAVORECIDO: ART VIDEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 335,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 21/12/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F7A3B8F4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8133/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 111/11 – PREGÃO Nº. 066/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/11. FAVORECIDO: MUNDIAL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 697,50 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 21/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7EE6F27B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/11

Processo nº 413/2011, Pregão Presencial nº 159/2011.
Partes Município de Naviraí e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 061/2011, referente ao acréscimo de 25% na quantidade do item 001. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. César Martins da Foncêca – Gerente de Educação Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011, pela contratante e Sra. Kenia Camila Fernandes e Sr Nilson Barbosa Machado, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A61292B8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/11

Processo nº. 045/2011 – Pregão Presencial nº. 030/2011
Partes: Município de Naviraí e a empresa Free Line Comércio e Representações Ltda - ME. Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor Contratual – acrescentando o valor de R$ 8.072,86 (oito mil setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando o contrato em R$ 40.419,86 (quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos); Sexta – do Prazo acrescendo por mais 30 dias a contar de 01/01/2012 até 30/01/2012; Décima Primeira – da Vigência que passa a compreender o período entre 03/03/2011 a 01/03/2012. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 038/2011 - pela Contratante, e Sr. Odeir Fernandes, pela Contratada. Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:FD8FEF12

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 188/2011

Processo nº 333/11 – Pregão Presencial nº 137/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Navcar Comércio de Veículos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula: Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 dias, que passa a ser compreendida entre 21/07/2011 a 16/01/2012. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2011, pela Contratante, e Sra. Elza Rodrigues Del Colle, pela Contratada. Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:FC1273D2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/11

Processo nº 190/2011, Pregão Presencial nº 107/2011.
Partes Município de Naviraí e a empresa Rinaldi & Cogo Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "VII" da Ata de Registro de Preços nº 051/2011, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 03 passando seu valor unitário de R$ 12,47 para R$ 19,50; item 05 passando seu valor unitário de R$ 12,94 para R$ 19,50; e item 94 passando seu valor unitário de R$ 97,99 para R$ 134,77. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, pela contratante e Sr. Edson José Rinaldi, pela Contratada. Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AF995F67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2011

PROCESSO Nº. 785/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 396/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADO: EDUARDO ISPER - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLION/2011.
PRAZOS: 21/12/2011 A 18/02/2012 - VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2129).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e Eduardo Isper.

Naviraí – MS, 21 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D61DF36E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 766/2011 - PREGÃO N. º 248/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DE ESPORTES, PARA SEREM INSTALADAS NOS CAMPOS DE FUTEBOL MUNICIPAIS, DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 766/2011 referente ao Pregão Presencial nº 248/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 766/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2011. Naviraí, 22 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:75922D1A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO

O Município de Naviraí - MS, torna público a REVOGAÇÃO do Processo nº. 446/2011, Tomada de Preços nº. 011/2011, cujo objeto seria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E MELHORIA DA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL, NA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. Naviraí-MS, 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:45486609

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 764/2011 - PREGÃO N. º 246/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT'S FANTOCHES PARA ATENDIMENTO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: S.M.F. PERDOMO - ME, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 764/2011 referente ao Pregão Presencial nº 246/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 764/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2011. Naviraí, 22 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:E311D99F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 308/2011

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do Extrato de Contrato nº. 308/2011 da Dispensa por Limite nº. 401/2011 Processo nº. 798/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0488 do dia 22 de Dezembro de 2011.
ONDE SE LÊ: PRAZO: Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2011.
LEIA–SE: PRAZOS: Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2011.
Naviraí (MS), 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:027F533D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 781/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 255/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA A SER CONSTRUÍDA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Informou que a mesma foi considerada FRACASSADA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 21 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:03BC8969

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 266/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 266/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, FECHAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM EVENTO DENOMINADO "2º NAVIFOLIA – 2012", A SER REALIZADO

PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:39E32EDC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES E, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 18/01/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DAF75AF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO, EM MEIO MAGNÉTICO, DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DELES DECORRENTES, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E EXECUÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATOS LICITATÓRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009, 2010, 2011 E 2012, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 18/01/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:966387D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.769, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer dação em pagamento com Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir imóvel urbano ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM**, autarquia municipal, CNPJ. sob nº 04.925.862/0001-86 - Matriz, sendo, um lote de terreno sob **nº 12 - (doze)** da quadra **nº 04 - (quatro)**, com a área de **490,00m² - (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS)**, localizado na Rua Otto Lemos Fleury, esquina com a Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri, no **"JARDIM SANTA MÔNICA"**, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob **nº 22.205** no **Livro 2 - REGISTRO GERAL** - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. O valor do imóvel objeto da dação em pagamento autorizada por esta Lei, deverá ser apurado em avaliação bipartite, possibilitando às partes a indicação de assistentes técnicos.

Artigo 3º. O valor da dação em pagamento deverá ser amortização do saldo devedor do Município com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, de forma a reduzir o déficit atuarial e estabelecer o percentual para cálculo da contribuição futura do ente.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de dação em pagamento correrão por conta do outorgante.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.690, de 22 de outubro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A1273EFB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.770, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Construtora Alvorada Ltda e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Construtora Alvorada Ltda, inscrita no CNPJ. nº 02.011.044/0001-42, para ampliação da edificação da referida empresa, o seguinte imóvel:
"Um terreno, denominado "Lote 03-C4", com a área de 3.941,20m² - (Três mil, novecentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua A, no Parque Industrial Antônio Ovídio I, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob nº 29.503 no Livro 2 - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul".

Artigo 2º. A Escritura Pública sob pena de retrocessão constará que a doação de que se trata esta lei, é feita única e exclusivamente para que no imóvel, seja ampliada a unidade da Construtora Alvorada Ltda, com prazo para início e término das obras no período de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. A donatária não poderá vender, emprestar ou alugar o imóvel (inalienabilidade) pelo prazo de 10 (dez) anos após a expedição da escritura.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta do doador.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:750A83E8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno no Parque Industrial 'Antônio Ovídio I' e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 971, de 26 de junho de 1997, à Empresa **Corp Light Indústria e Comércio Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ. nº 03.529.804/0003-32 - Filial, para fins de edificação e instalação industrial, o seguinte imóvel:
"Um terreno, denominado **"Lote B-1"**, constante de parte do **Lote B**, com a área de **23.145,36m²**, localizado na Avenida Marginal da Rodovia BR. 158, no Parque Industrial 'Antônio Ovídio I', nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob nº 29.512 no Livro 2 - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul".

Artigo 2º. A Escritura Pública sob pena de retrocessão, constará que a doação de que se trata esta lei, é feita única e exclusivamente para que no imóvel, seja edificado e instalado uma unidade da Empresa **Corp Light Indústria e Comércio Ltda**, com prazo para início e término das obras no período de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. A donatária não poderá vender, emprestar ou alugar o imóvel (inalienabilidade) pelo prazo de 10 (dez) anos após a data da lavratura da escritura pública.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta do doador.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:070DFA03

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno no Parque Industrial 'Antônio Ovídio I' e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 971, de 26 de junho de 1997, à Empresa **F. C. Indústria e Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ. nº 96.671.151/0001-40 - Matriz, para fins de edificação e instalação industrial, o seguinte imóvel:
"Um terreno, denominado **"Lote B-2"**, constante de parte do **Lote B**, com a área de **23.145,36m²**, localizado na Avenida Marginal da Rodovia BR. 158, no Parque Industrial 'Antônio Ovídio I', nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob nº 29.512 no Livro 2 - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul".

Artigo 2º. A Escritura Pública sob pena de retrocessão, constará que a doação de que se trata esta lei, é feita única e exclusivamente para que no imóvel, seja edificado e instalado uma unidade da Empresa **F. C. Indústria e Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda**, com prazo para início e término das obras no período de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. A donatária não poderá vender, emprestar ou alugar o imóvel (inalienabilidade) pelo prazo de 10 (dez) anos após a data da lavratura da escritura pública.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta do doador.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3328204E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.773, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto Férias, a ser desenvolvido no período de recesso e férias nos Centros de Educação Infantil - CEINF´S, no Município de Paranaíba-MS".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a instituir o "Projeto Férias" a ser desenvolvido durante o período de recesso e férias nos Centros de Educação Infantil - CEINFs do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. O "Projeto Férias" terá os seguintes objetivos gerais:

I – Atender aos pais que trabalham no período de férias do CEINF;
II – Aumentar o vínculo estabelecido entre a Comunidade e os CEINFs;
III – Reduzir os riscos de danos psicossociais a que as crianças ficam expostas durante as férias;
IV – Reduzir os níveis de violência observados durante as férias;
V – Desenvolver programas de caráter sociocultural, esportivo, educação e saúde.

Artigo 3º. O "Projeto Férias" terá os seguintes objetivos específicos:

I – Auxiliar os pais na ocasião das férias dos CEINFs para que possam desenvolver suas atividades laborativas com tranquilidade, enquanto suas crianças estarão em segurança;
II – Promover oficinas recreativas, proporcionando às crianças atividades esportivas, dança, teatro, música, artes e confecção de brinquedos;
III – Trabalhar valores e propiciar situações favoráveis ao crescimento da personalidade infantil;
IV – Fomentar e desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física das crianças;
V – Ensinar e construir valores fundamentais e fomentar o respeito à identidade própria e as suas características culturais, o respeito ao próximo, aos direitos humanos e liberdades fundamentais, a valorização do próprio trabalho e do trabalho do outro, a responsabilidade com os materiais próprios, de terceiros e coletivos e aos valores sociais da comunidade em que estão inseridas;

Artigo 4º. Poderão se inscrever no "Projeto Férias" os alunos de CEINFs deste município, os quais os pais comprovadamente demonstrem trabalhar no período de férias.

Parágrafo único. A comprovação do exercício de atividade laborativa pelos pais deve ser feita pela apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente assinada, ou por declaração do empregador, ou ainda, por qualquer outro documento idôneo que comprove a referida situação.

Artigo 5º. As inscrições das crianças interessadas em participar do "Projeto Férias" serão feitas nos CEINFs, nos dois meses letivos anteriores às férias.

Artigo 6º. Os pais e responsáveis deverão ser informados sobre a importância do projeto, as atividades que serão desenvolvidas e o objetivo do mesmo, a fim de permitirem e incentivarem a participação das crianças.

Artigo 7º. As atividades do "Projeto Férias" deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizadas, respeitando as diversas realidades socioculturais.

Artigo 8º. Poderão ser criados campeonatos de férias em todas as modalidades esportivas, integrando vários CEINFs, a fim de despertar o interesse das crianças pelas práticas esportivas.

Artigo 9º. O "Projeto Férias" deverá ser amplamente divulgado através da mídia e junto das comunidades dos CEINFs participantes.

Artigo 10. Para implementar o Projeto instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as secretarias municipais, cujas competências estejam afetas aos objetivos do Projeto.

Artigo 11. O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, definirá o período em que o "Projeto Férias" será desenvolvido.

Artigo 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2525D7D8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.774, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, na Rede Pública de Saúde, o Programa de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a instituir o Programa de Prevenção e Tratamento Contra o Câncer de Colo de Útero na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo primeiro. As ações de prevenção consistirão, principalmente, na realização de exposições, seminários, conferências, campanhas preventivas e demais eventos que visem divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial no meio estudantil e comunitário, as causas, consequências, métodos de prevenção e tratamento do papilomavirus humano - HPV.

Parágrafo segundo. O Programa deverá priorizar a vacinação à população feminina na faixa etária de 11 (onze) anos de idade, que apresentam o maior potencial de benefício com a vacinação, por presumivelmente ainda não haverem iniciado a vida sexual.

Artigo 2º. *Os pais ou responsáveis pelas crianças na faixa etária de 11 (onze) anos deverão encaminhá-las aos postos de vacinação para receber as doses da vacina contra o HPV Oncogênico 16 e 18, recombinante, com adjuvante AS04, nos prazos recomendados.*

Artigo 3º. A execução do Programa deverá prever, ainda, a ampla divulgação nas escolas da Rede Pública e Privada de Ensino, sobre os benefícios proporcionados pela vacinação contra o câncer de colo de útero às pré-adolescentes do sexo feminino e em todos e quaisquer meios de comunicação existentes para a informação da população do Município de Paranaíba.

Artigo 4º. Fica instituído, no Município de Paranaíba, o mês de novembro como o mês de "Prevenção e Diminuição dos Vírus HPVs Oncogênicos".

Parágrafo único. Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser desenvolvidas campanhas para esclarecer a população acerca dos riscos à saúde que representa o vírus HPV oncogênico e os meios de prevenção contra o desenvolvimento do câncer de colo de útero.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, o qual fica autorizado a proceder a suplementações para sua fiel execução, se necessário.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, visando o cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º. O Poder Executivo fica autorizado a editar normas para a regulamentação desta Lei.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C82CEDEB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve,

DECLARAR:

Art. 1º. Estável no serviço público municipal os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, em virtude de aprovação no Concurso Público/2006 homologado em 08 e 23 de fevereiro de 2007 e do resultado do processo de avaliação do desempenho evidenciado no período de Estágio Probatório, de acordo com o a Lei Complementar Municipal n.º 043, de 16 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(Portaria n.º 434, de 19 de dezembro de 2011)

DÉBORA SOUZA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente
Período de: 05 de dezembro de 2008 a 05 de dezembro de 2011.

Paranaíba(MS), 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A3E71400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 162/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DIDATICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2011.

EMPRESA CLASSIFICADA: LV PEREIRA-EPP, classificada nos itens nºs 01 ao 52, com proposta no valor total de R$48.901,50 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e cinqüenta centavos), perfazendo valor global de R$48.901,50 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e cinqüenta centavos).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela pregoeira.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:07F61973

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2011

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor ILSON GARCIA DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **ILSON GARCIA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos II, Matrícula 38, no período de 09 de janeiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:AD7E3532

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 975, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo-MS para o Exercício de 2012."

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O conjunto de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 57.640.000,00 líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° – A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R$	54.340.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	8.516.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$	970.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	210.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	5.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	44.176.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	461.500,00
RECEITA DE CAPITAL	R$	3.300.000,00
TOTAL GERAL	R$	57.640.000,00

Art. 3° – A Despesa total do Município de R$ 57.640.000,00 em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 41.934.500,00 do orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 15.705.500,00.
Parágrafo Único – A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**51.141.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**6.117.000,00**
RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	**R$**	**382.000,00**
TOTAL	**R$**	**57.640.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVA	**R$**	**3.000.000,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**7.517.000,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**4.245.500,00**
10 SAÚDE	**R$**	**11.460.000,00**
12 EDUCAÇÃO	**R$**	**20.903.500,00**
13 CULTURA	**R$**	**553.000,00**
15 URBANISMO	**R$**	**6.033.500,00**
16 HABITAÇÃO	**R$**	**712.000,00**
17 SANEAMENTO	**R$**	**40.000,00**
18 GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**175.000,00**
20 AGRICULTURA	**R$**	**65.000,00**
22 INDUSTRIA	**R$**	**90.000,00**
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**75.000,00**
25 ENERGIA	**R$**	**343.500,00**
26 TRANSPORTE	**R$**	**2.598.000,00**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**382.000,00**
TOTAL	**R$**	**57.640.000,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO		
1 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**3.000.000,00**
B) PODER EXECUTIVO		
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	**R$**	**31.300.000,00**
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**11.460.000,00**
03 – FUNDO DESENV. ENSINO	**R$**	**8.400.000,00**
04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**2.115.000,00**
05 – FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL	**R$**	**600.000,00**
06 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**R$**	**25.000,00**
07 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**R$**	**600.000,00**
08 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$**	**140.000,00**

Art. 4° – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.
a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição federal, limitado ao Crédito Autorizado para a respectiva Unidade.

b) A abertura de Créditos adicionais para adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Art. 5° – Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6° – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:8ECB139C

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 171/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO III – N.º 0485, publicado no dia 19 de dezembro de 2011, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 171/2011. ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 171/211. LEIA-SÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 171/2011

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:5541445D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 017/2011/FUNSAÚDE

PORTARIA nº.: 017/2011/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 22 de Dezembro de 2011.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de admissão do candidato aprovado em Processo Seletivo, realizado em 09/10/2011, abaixo relacionado, tendo em vista o não comparecimento dos mesmos no prazo estipulado conforme portaria 008/2011 de 16 de novembro de 2011.

Classificação	Nome	Cargo	Função
07º	Kectlyleen Anario de Castro	Agente de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da Funsaúde

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:05CEEB18

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 018/2011/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 23 de Dezembro de 2011.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir os aprovados em Processo Seletivo, realizado em 09/10/2011, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte do Quadro Temporário da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
08º	Marizete Lima da Silva	Agente de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da Funsaúde

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) CPF
( ) Título de Eleitor, com respectivo comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Carteira de Vacina

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:B2CDD57C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 019/2011/FUNSAÚDE

Portaria nº. 019/2011/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste - MS, 23 de dezembro de 2011.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI, Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - MS - FUNSAÚDE -, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 22, Parágrafo Único, do Estatuto da Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de admissão do candidato aprovado em Concurso Público de Provas de Títulos, realizado em 11 de novembro de 2007, abaixo relacionado, tendo em vista o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado conforme portaria 010/2011/FUNSAÚDE de 22 de novembro.

Classificação	Nome	Cargo	Função
05º	Gabriella Baldessar Polla	Especialista de Serviço Público	Enfermeiro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da Funsaúde

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:B7A8BDAA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 015/2011/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 22 de Dezembro de 2011.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal, LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA, para substituir o DIRETOR PRESIDENTE desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE em suas férias do período de 02 de janeiro até 31 de janeiro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Presidente da FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:C1A96F92

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 016/2011/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 22 de Dezembro de 2011.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, IVETE SANDI WENNING, para substituir o DIRETOR FINANCEIRO desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE no período de férias do diretor presidente de 02 de janeiro até 31 de janeiro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Presidente da FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:C4278FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Supervisor Médico Veterinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, um cargo em comissão de Supervisor Veterinário, DAS-3, jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais e remuneração mensal de R$ 2.703,75 (dois mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo I da Lei Complementar nº 27/2007.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AD2EFD08

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe Sobre a Criação de Cargos Efetivos e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Ficam criados 07 (sete) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas, e, em conseqüência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas, e, em conseqüência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Física, com carga horária de 20 horas, e, em conseqüência, alterado o Anexo I da Tabela 06 da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS.
21 de dezembro de 2011

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7551151B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza correção de valores do iptu e metro quadrado da construção para o exercício de 2012**.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 791/2010 de 17 de dezembro de 2.010,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o metro quadrado da construção, para o exercício de 2.012, ficam corrigidos pelo índice do IPCA acumulado em 6,64% nos últimos 12 meses, conforme anexos I, II,III e IV e respectivas tabelas, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:1F07B53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o Exercício de 2012.

O Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o Exercício Financeiro de 2.012, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 73.679.495,98 (setenta e três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2° O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2.012, compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° O Orçamento Anual, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 73.679.495,98 (setenta e três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**,** já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB composto pelos seguintes Orçamentos:

§1° O Orçamento Anual do Poder Legislativo que fixa a Despesa em R$ 2.809.400,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a Despesa em R$ 70.870.095,98 (setenta milhões, oitocentos e setenta mil, noventa e cinco reais e noventa e oito reais), fica assim composto:

a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R$ 21.703.922,53 (vinte um milhões, setecentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS que fixa a Despesa em R$ 16.034.686,65 (dezesseis milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco centavos).

c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB , é fixado em R$ 7.870.661,19 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R$ 3.353.215,52 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

f) O Orçamento Anual do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, é fixado em R$ 13.011,98 (treze mil, onze reais e noventa e oito centavos).

g) O Orçamento Anual da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB, é fixado em R$ 1.146.720,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

h) O Orçamento Anual da Fundação Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, é fixado em R$ 790.117,00 (setecentos e noventa mil, cento e dezessete reais).

i) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

j) O Orçamento Anual da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS – FUNPESG é fixado em R$ 605.103,20 (seiscentos e cinco mil, cento e três reais e vinte centavos).

k) O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R$ 489.435,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

l) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO – R$ 6.000,00 (seis mil reais).

m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R$ 8.902.872,61 (oito milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

n) O Orçamento Anual do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R$ 3.461.350,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

o) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social-FHIS, é fixado em R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

p) O orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS é fixado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4° A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.

Art. 5° A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei n° 4.320/64 e Portarias Interministeriais n° 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes Orçamentárias	71.362.296,12
Receitas Tributárias	8.746.973,46
Receitas de Contribuições	1.099.220,70
Receitas Patrimoniais	746.028,25
Receita Agropecuária	64.499,32
Receita de Serviços	3.305.737,12
Transferências Correntes	56.483.278,57
Outras Receitas Correntes	916.558,70
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	5.550.000,00
Receitas de Capital	4.528.738,00
(-) Dedução FUNDEB	7.761.538,14
Total das Receitas	**73.679.495,98**

Art. 6° A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	60.415.046,34
Despesas de Capital	13.156.549,64
Reserva de Contingência	107.900,00

b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	34.179.922,39
Juros e Encargos da Divida	3.257,00
Outras Despesas Correntes	26.231.866,95
Investimentos	12.388.237,66
Inversões Financeiras	13.011,98
Amortização da Divida	755.300,00
Reserva de Contingência	107.900,00

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	**Valores**
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	2.809.400,00
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	1.644.207,00
Controladoria Geral	245.264,00
Secretaria Municipal de Administração	2.199.578,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.361.017,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	10.635.196,53
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	3.679.929,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	938.730,00
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	16.034.686,65
Fundo Municipal de Assistência Social	3.353.215,52
Fundo Municipal de Investimento Social	489.435,30
FMDCA	42.000,00
FIC-SGO	6.000,00
FEMSGO	8.902.872,61
FUNDEB	7.870.661,19
FHIS	116.000,00
FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	13.011,98
FEHS – Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	35.000,00
Fundações e Autarquias	
FUNGAB	1.146.720,00
FUNDESG	790.117,00
FUNSAÚDE	6.300.000,00
FUNPESG	605.103,20
SAAE	3.461.350,00
Total Geral	**73.679.495,98**

Art. 7° Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1°, do Artigo 43 da Lei 4320/64, no percentual de 40% do total geral da despesa, conforme artigo 49, da Lei nº 810/11, de 10d e agosto de 2011 - LDO.

Parágrafo Único. A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

Art. 8° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos

suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 810/11, de 10 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9° Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 10 Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2.012 conforme expresso no parágrafo único do Art. 7°, excluindo-se do limite previsto no caput do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não computando-se no percentual previsto no Art. 7º.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2.012.

São Gabriel do Oeste – MS,
21 de dezembro de 2011

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:2FB5284B

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011
Contrato nº 019/2011
Processo Administrativo nº 114/2008
contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
contratada: Log Engenharia Ltda.
***Fundamento Lega*l**: nona do contrato original e no art. 65, parágrafo 2º, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
objeto: redução do valor de R$ 1.207.419,49 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), face à diminuição quantitativa de seu objeto, conforme justificativa e planilha orçamentária anexa, parte integrante deste instrumento.
Valor: 3.1. Dá-se ao presente termo aditivo de redução o valor de R$ 1.207.419,49 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).
3.1.1. Com a redução ora efetuada, o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.211.768,04 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Odir Garcia de Freitas
data da assinatura: 08 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:27C26114

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 005/2011
Processo Administrativo nº 034/2009 - femsgo
Contrato nº 077/2009
contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
contratado: engel construções e projetos ltda
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
fundamentação legal: Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Jeferson Luiz Tomazoni/Nilton Bossay da Costa
data da assinatura: 16 de dezembro de 2011

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5CAC24C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 130/2011

22 de dezembro de 2011.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ISABEL PINHEIRO DOS SANTOS***, matrícula 475, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, compreedido entre 02/01/2012 e 31/01/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:368EB6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 131/2011

Decreto "P" nº 131/2011 PMSGO-GAB 22 de dezembro de 2011.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***TEREZINHA FERNANDES DA SILVA SOUZA***, matrícula 3595, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde – PSF 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, compreedido entre 19/12/2011 e 02/01/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus retroagidos a data 19/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:B1450617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 054/11 - REFERENDA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SÚMULA: "Referenda o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS no biênio 2012-2014"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:
A Deliberação CMAS nº 047/2011, de 07 de dezembro de 2011 que aprova o regulamento da Eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS para o Biênio 2012-2014.

DELIBERA:
Art. 1º - Referendar o resultado do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS no biênio 2012-2014, como segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Maria Edcleuma Souza Maciel Corrêa	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec
Claise Kleemann	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Adriano Rodrigues da Rosa	Obra Kolping Estadual do MS
Anadir Neckel Willemann	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	
TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Maria de Lurdes Serpa	Projeto Art Vida Kolping
Rosangela Aparecida Andrade	Programa Bolsa Família
SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Augustinho Vanzella	Associação Unidos da Feliz Idade
Adma da Silva Pereira	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA	
TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Rosane Moccelin de Arruda	CRESS – 21ª Região/MS
João Aloncio Pereira Machado	CRESS – 21ª Região/MS
SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Magna Amaro Silva Scoton	Conselho Regional de Contabilidade
Marleida Anna Spagnollo Strada	CRESS – 21ª Região/MS

Parágrafo Único - O resultado será encaminhado para Poder Executivo Municipal providenciar a nomeação por Decreto.

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2011

ÉLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:A29A678E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 178/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Carlos Alexandre do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG nº 000735259 SSP/SP e CPF nº 661.999.301-00 do cargo de provimento efetivo de Bioquímico Símbolo TNS XII, com fulcro no julgamento emitido no processo administrativo 01/2011, em conformidade com o relatório final realizado pela comissão criado pela Portaria 148/2011, a qual constatou a infringência do inc. VI, do art.167, e aplicação da pena do inc.VI do art. 175 da Lei Municipal de nº 158/90.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 22 de dezembro de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6B9A02BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 177/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª **Eunice Diogo**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.645.968-6 SSP/SP e CPF nº 272.392.361-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Departamento de Licitação, Símbolo DAÍ 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/12/2011, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 22 de dezembro de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B23219C1

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - LEI 830 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.1.001.	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
1 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	11.000,00
01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
2 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	11.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
4 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
5 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.102.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	733.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
3.1.90.11.02.00	Subsidios dos Vereadores	420.000,00
6 3.1.90.11.02.00	00 Recurso Ordinário	420.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimento e Salários dos Servidores	180.000,00
7 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	180.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.000,00
8 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	128.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
9 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	369.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
10 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
11 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	117.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
12 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
13 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
14 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
15 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	120.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
16 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.010.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
1 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.009.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	861.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
3.1.90.11.03.00	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO	240.000,00
2 3.1.90.11.03.00	00 Recurso Ordinário	240.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	460.000,00
3 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	460.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.000,00
4 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	156.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
5 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
6 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	103.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
8 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
9 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
02.001.04.122.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
11 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	87.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
12 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
14 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
02.002.14.422.0003.2.020.	MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	85.000,00
15 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
16 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	18.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
17 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
18 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
19 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
20 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
21 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
22 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
23 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.030.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00

24 4.4.90.61.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
02.003.04.122.0004.1.031.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
25 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.270.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.415.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	1.150.000,00
26 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00
27 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	260.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
28 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
29 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
30 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
31 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	93.000,00
32 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	93.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
33 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
34 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	560.000,00
02.003.04.122.0004.2.031.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
35 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
36 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
37 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
02.003.04.122.0004.2.032.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
38 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.003.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
02.003.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	
02.003.09.272.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.09.272.0004.3.001.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	40.000,00
39 3.1.90.01.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	20.000,00
40 3.1.90.03.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
41 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	765.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	200.000,00
42 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
43 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
44 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	518.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	518.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
45 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
46 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
47 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
48 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
49 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
50 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	190.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210.000,00
51 3.3.90.47.00.00	00 Recurso Ordinário	210.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
52 3.3.90.93.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
53 4.4.90.93.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.004.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.004.99.999.9999.2.041.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
54 9.9.99.99.99.00	00 Recurso Ordinário	270.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.1.050.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
55 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
56 3.1.90.04.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	180.000,00
57 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	180.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
58 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
59 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
60 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
61 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
62 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
63 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
64 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
65 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
66 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	45.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
67 3.3.90.93.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
02.005.12.122.0006.2.051.	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
68 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
69 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
70 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.1.060.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
71 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.1.061.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
72 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	11.000,00
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.290.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	864.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
73 3.1.90.04.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	700.000,00
74 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
75 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	160.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
76 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
77 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	421.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
78 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
79 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	260.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
80 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
81 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
82 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
83 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
02.005.12.361.0007.2.061.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
84 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
85 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
86 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	555.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00
87 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	455.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
88 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
89 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
02.005.12.361.0007.2.063.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
90 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
91 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
92 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
93 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
02.005.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
94 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
95 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
96 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.364.0008.2.071.	MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	540.000,00
97 3.3.90.18.00.00	00 Recurso Ordinário	540.000,00
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
98 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
02.005.12.365.0009.1.071.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
99 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.365.0009.2.080.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
100 3.1.90.04.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	155.000,00
101 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	155.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
102 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
103 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
104 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
105 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
106 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
107 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
108 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
109 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
110 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
02.005.12.365.0009.2.082.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
111 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	50.000,00
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
112 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
113 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
114 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
115 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
116 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
117 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
118 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.1.080.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
119 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	85.000,00
120 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
121 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
122 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
123 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
124 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
125 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
126 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
127 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
128 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
02.006.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.	Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.1.090.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
129 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.006.23.695.0013.2.120.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	10.000,00
130 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
131 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
132 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
133 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
134 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
135 3.3.90.31.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
136 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
137 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
138 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
139 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.007.27.812.0014.1.101.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
140 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.007.27.812.0014.2.131.	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
141 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
142 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
143 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
02.007.27.812.0014.2.132.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	130.000,00
144 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	130.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
145 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
146 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
147 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
148 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
149 3.3.90.31.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
150 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
151 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
152 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração	

02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
153 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	965.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	645.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	645.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	525.000,00
154 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	525.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.000,00
155 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	118.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
156 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
157 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
158 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	140.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
159 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
160 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	90.000,00
02.008.04.122.0026.2.251.	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
161 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
162 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
163 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	
02.008.15.451.0027.1.170.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
164 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	85.000,00
02.008.15.451.0027.1.171.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
165 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	250.000,00
02.008.15.451.0027.1.172.	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
166 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
02.008.15.451.0027.1.173.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
167 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
168 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
169 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
170 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	215.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
171 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
172 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
173 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
02.008.15.452.0028.2.262.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
174 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
175 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
176 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
02.008.15.452.0028.2.263.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
177 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
178 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
179 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.008.15.452.0028.2.264.	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
180 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
181 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
182 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	60.000,00
02.008.15.452.0028.2.265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
183 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
184 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	100.000,00
02.008.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.180.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
185 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.181.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
186 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
02.008.17.512.0029.1.182.	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
187 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	50.000,00
02.008.17.512.0029.1.183.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
188 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.1.190.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
189 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.008.26.782.0030.1.191.	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
190 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
191 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
192 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
193 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.1.110.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
194 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	11.000,00
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	440.000,00
195 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	440.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00
196 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	99.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
197 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
198 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
199 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
200 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
261 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
201 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	55.000,00
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
202 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
203 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
204 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
205 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
206 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
207 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.1.140.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
208 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	85.000,00
209 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
210 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
262 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
211 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
212 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
213 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
214 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
215 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
216 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
217 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
218 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.1.150.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
219 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.011.22.122.0023.2.220.	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	55.000,00
220 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	55.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
221 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
222 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
223 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
224 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00

	JURÍDICA	
225 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
226 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
227 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
228 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
229 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
230 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	35.000,00
02.011.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
231 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
232 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
233 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
234 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
235 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	8.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
236 3.1.90.91.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
237 3.1.90.92.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
238 3.2.90.21.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
239 3.2.90.22.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
240 3.3.90.91.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00
241 3.3.90.92.00.00	00 Recurso Ordinário	80.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
242 4.4.90.91.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	260.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	260.000,00
4.6.90.71.01.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	260.000,00
243 4.6.90.71.01.00	00 Recurso Ordinário	260.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.210.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
1 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
110 4.4.90.51.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
111 4.4.90.51.00.00	80 Outras Transferências do Estado	10.000,00
02.013.10.122.0033.1.211.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	58.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
2 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	58.000,00
02.013.10.122.0033.2.280.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	534.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
3 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	410.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.000,00
4 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	118.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
5 3.1.90.16.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
6 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
7 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
8 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	55.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
9 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
11 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	200.000,00
3.3.90.52.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
13 3.3.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
14 3.3.90.93.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
02.013.10.122.0033.2.281.	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
15 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
16 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
17 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.013.10.122.0033.2.282.	Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
112 3.3.90.14.00.00	99999 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (UTILIZADO EM	1.000,00
	OUTROS ANOS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
113 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
114 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
115 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
116 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
117 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.1.220.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
18 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00

118 4.4.90.52.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
119 4.4.90.52.00.00	80 Outras Transferências do Estado	6.000,00
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.254.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	977.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.000,00
19 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	390.000,00
20 3.1.90.11.05.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	390.000,00
21 3.1.90.11.05.00	80 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
22 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	180.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
23 3.1.90.16.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
24 3.1.90.16.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
25 3.1.90.16.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
26 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
27 3.1.90.94.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
28 3.1.90.94.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
29 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00
30 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	87.000,00
31 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00
32 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	17.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
33 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
34 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	85.000,00
35 3.3.90.36.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
36 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
37 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
38 3.3.90.39.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
39 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	15.000,00
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA CO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	974.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	519.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
40 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	400.000,00
41 3.1.90.11.05.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00
42 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	92.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
43 3.1.90.16.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
44 3.1.90.16.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
45 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
46 3.1.90.94.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
47 3.1.90.94.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	32.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
48 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	22.000,00
49 3.3.50.43.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	423.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
50 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
51 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
52 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00
120 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
53 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00
54 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	90.000,00
55 3.3.90.36.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
121 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
56 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	200.000,00
57 3.3.90.39.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
122 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
58 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
59 4.4.90.52.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
60 4.4.90.52.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
02.013.10.302.0035.2.301.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	430.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00
61 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	350.000,00
62 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00
123 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
63 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
64 3.3.90.36.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
124 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
65 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	25.000,00
66 3.3.90.39.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
125 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
02.013.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.013.10.303.0036.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
02.013.10.303.0036.2.310.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - FARMÂCIA BÁSICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
67 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	100.000,00
68 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00
69 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	30.000,00
02.013.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
70 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
71 3.1.90.11.05.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
72 3.1.90.11.05.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
73 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
74 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
75 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
76 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
77 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
78 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
79 3.3.90.36.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
80 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
81 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
82 3.3.90.39.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.000,00

	SUS	
83 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
84 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
85 4.4.90.52.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
86 4.4.90.52.00.00	80 Outras Transferências do Estado	1.000,00
02.013.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
87 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	135.000,00
88 3.1.90.11.05.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
89 3.1.90.11.05.00	80 Outras Transferências do Estado	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
90 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
91 3.1.90.16.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
92 3.1.90.16.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
93 3.1.90.16.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
94 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
95 3.1.90.94.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
96 3.1.90.94.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

97 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
98 3.3.90.30.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
99 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
100 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
101 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
102 3.3.90.36.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
103 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
104 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
105 3.3.90.39.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
106 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
107 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
108 4.4.90.52.00.00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
109 4.4.90.52.00.00	80 Outras Transferências do Estado	1.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.1.062.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
1 4.4.90.52.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	35.000,00
02.014.12.361.0007.2.065.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.691.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.691.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.691.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VALÁRIOS DOS SERVIDORES	1.370.000,00
2 3.1.90.11.05.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	1.370.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.000,00
3 3.1.90.13.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	310.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
4 3.1.90.16.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
5 3.1.90.94.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	6.000,00
02.014.12.361.0007.2.066.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
6 3.3.90.14.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
7 3.3.90.30.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
8 3.3.90.36.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
9 3.3.90.39.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	45.000,00
02.014.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.1.063.	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10 4.4.90.52.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	11.000,00
02.014.12.365.0009.2.083.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
11 3.1.90.04.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VALÁRIOS DOS SERVIDORES	135.000,00
12 3.1.90.11.05.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	135.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
13 3.1.90.13.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	33.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
14 3.1.90.94.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	2.000,00
02.014.12.365.0009.2.084.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
15 3.3.90.14.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
16 3.3.90.30.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
17 3.3.90.36.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
18 3.3.90.39.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	3.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	

02.015.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.	PROGRAMA CONVIVER	
02.015.08.241.0019.1.117.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
02.015.08.241.0019.2.180.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
2 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3 3.3.90.30.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
4 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
5 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
6 3.3.90.36.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
7 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
8 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
9 3.3.90.39.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
10 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
02.015.08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	
02.015.08.242.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
02.015.08.242.0016.2.150.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
12 3.3.90.32.00.00	00 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
76 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
13 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.1.116.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PETI	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
14 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
15 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	20.000,00
16 3.3.90.30.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
17 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
18 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
19 3.3.90.36.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
20 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
21 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
22 3.3.90.39.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
23 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	3.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
24 3.3.90.48.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
25 3.3.90.48.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
26 3.3.90.48.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
27 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	16.000,00
02.015.08.243.0017.2.163.	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
42 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	4.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
43 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
44 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
45 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.1.120.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
46 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00
02.015.08.244.0018.1.121.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
77 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.122.	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
47 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
78 4.4.90.51.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	10.000,00
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
49 3.3.50.43.00.00	00 Recurso Ordinário	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
50 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
51 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
52 3.3.90.32.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
53 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
54 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
55 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
56 3.3.90.48.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
57 3.3.90.93.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
58 3.1.90.04.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
59 3.1.90.04.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
60 3.1.90.04.00.00	80 Outras Transferências do Estado	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
61 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	66.000,00
62 3.1.90.11.05.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.000,00

	FNAS	
63 3.1.90.11.05.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
64 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	18.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
65 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
66 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	9.000,00
67 3.3.90.30.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
68 3.3.90.30.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
69 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
70 3.3.90.36.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
71 3.3.90.36.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
72 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	9.000,00
73 3.3.90.39.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
74 3.3.90.39.00.00	80 Outras Transferências do Estado	2.000,00
02.015.08.244.0018.2.173.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
75 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	160.000,00
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
79 3.1.90.04.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
80 3.1.90.04.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
81 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	45.000,00
82 3.1.90.11.05.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
83 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
84 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
85 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
86 3.3.90.30.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
87 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
88 3.3.90.36.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
89 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	9.000,00
90 3.3.90.39.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
91 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
92 4.4.90.52.00.00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0019.1.130.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1 4.4.90.52.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	4.000,00
02.016.08.243.0019.2.181.	MANUTENÇÃO E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -	FMDCA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2 3.3.90.30.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
3 3.3.90.32.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	9.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4 3.3.90.33.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
5 3.3.90.36.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
6 3.3.90.39.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	14.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
7 3.3.90.48.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	18.000,00
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.244.0020.1.136.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA FAMILIAS DE B	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
1 4.4.90.51.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	11.000,00
02.017.08.244.0020.2.190.	OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
2 3.3.90.32.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	60.000,00
02.017.08.244.0020.2.191.	OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
3 3.3.90.32.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	35.000,00
02.017.08.244.0020.2.192.	OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
4 3.3.90.32.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	22.000,00
02.017.08.244.0020.2.193.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
5 3.3.90.32.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	6.000,00
02.017.08.244.0020.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6 3.3.90.30.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
7 3.3.90.36.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
8 3.3.90.39.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	3.000,00
02.018.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.018.16.000.0000.0.000.	Habitação	
02.018.16.122.0000.0.000.	Administração Geral	

02.018.16.122.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.122.0031.2.271.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
2 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.018.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
02.018.16.482.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.482.0031.1.200.	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	100.000,00
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.230.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00
02.019.18.541.0039.1.231.	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	58.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
2 4.4.90.51.00.00	00 Recurso Ordinário	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
3 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	18.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
4 4.4.90.61.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
02.019.18.541.0039.2.340.	MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.11.05.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES	40.000,00
5 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
6 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
7 3.1.90.94.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
8 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
11 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
12 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
13 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	16.000,00
02.019.18.541.0039.2.341.	OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
16 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.342.	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
17 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
19 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	16.000,00
02.019.18.541.0039.2.343.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
20 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
21 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
22 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	7.000,00
02.020.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.	Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.	Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	65.000,00
244 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	65.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
245 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
246 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
247 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
248 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
249 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
250 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	13.000,00
02.021.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.	Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.	Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.1.015.	Aquisição de Equipamentos e Material Permante	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
251 4.4.90.52.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
02.021.04.124.0040.2.015.	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
3.1.90.11.05.00	Vencimentos e Salários dos Servidores	71.000,00
252 3.1.90.11.05.00	00 Recurso Ordinário	71.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
253 3.1.90.13.00.00	00 Recurso Ordinário	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
254 3.3.90.14.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
255 3.3.90.30.00.00	00 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
256 3.3.90.33.00.00	00 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
257 3.3.90.35.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
258 3.3.90.36.00.00	00 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
259 3.3.90.39.00.00	00 Recurso Ordinário	10.000,00
	TOTAL:	22.200.000,00

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:FA1B67B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI Nº1529/2011

Súmula Dispõe sobre a concessão de benefícios para a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providencias. .

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ITBI "Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis" inter vivos, incidentes sobre as transmissões de bens imóveis vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Ficam isentos do "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza". ISSQN as prestações de serviços de construção de imóveis, bem como Alvarás de Construção, averbação de matriculas, taxa de licenciamento ambiental, aprovação de projetos arquitetônicos, habite-se destinados a atender o Programa Minha Casa Minha Vida, desde que o projeto esteja devidamente aprovado e autorizado pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º - Ficam ainda isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos, durante o período de construção, os imóveis vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 4º - Os loteamentos L3 abertos que comporá o Programa Minha Casa Minha Vida deverão atender os seguintes parâmetros urbanísticos da Lei Complementar 58/2010 alterada pela lei Complementar 62/2011:
I- dimensão do lote mínima de 200,00 m2,
II- testada de meio de quadra 10,00 ml;
III- testada de esquina 12,00 ml;
IV Via de Circulação Interna 13,00 m de testada a testada;
V- Pista de rolamento 7,00 m;
VI- Calçada e Passeio 6,00 m, sendo 3,00 m (três) metros de cada lado;

VII Arborização 1,00 arvore para cada lote.
VIII área Institucional para o Município, com o equivalente a 10% (dez) por cento;
IX área verde pública para o Município, com o equivalente a 5% (cinco) por cento;
X- área de permeabilidade equivalente a 15% da área total do lote. -
Art. 5º O número máximo de moradas permitido no loteamento Social Padrão L3 será de 300 (trezentos) unidades residências.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:5E66D256

GABINETE
LEI Nº1530/2011

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-Ms.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei
Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-Ms tem por objetivo sistematizar as ações de seus integrantes para, observados os princípios e finalidades da educação nacional e as demais normas vigentes, oferecer uma educação escolar de qualidade em conformidade com as políticas de ação de governo, embasando o pleno desenvolvimento do estudante e o seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 2º Compõem o Sistema Municipal de Ensino:
I - Órgão Central:
a - Secretaria Municipal de Educação;
II - Órgão Colegiado:
a - Conselho Municipal de Educação;
b - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;
III - As instituições de Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV - As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
V - Outros órgãos e serviços municipais da área educacional de caráter administrativo e de apoio técnico.
Art. 3º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1º A educação escolar desenvolve-se, predominantemente, por meio do ensino, em estabelecimentos criados para esse fim.
§ 2 º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.
Art. 4º A educação, dever da família e do poder público, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, com vistas ao exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho.
Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização
sindical, entidade de classe ou instituição legalmente constituída, acionar o Poder Público para exigi-lo.
Art. 6º O Município, em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá:
I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.**Art. 7º** É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula de crianças, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental.
Art. 8º A educação escolar no Sistema Municipal de Ensino terá por base, os seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da Lei, plano de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede municipal de ensino;
VI - gestão democrática do ensino público, em conformidade com a legislação em vigor;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - valorização da experiência extra-escolar;
IX - promoção da interação escola e organizações da sociedade civil;
X - promoção da justiça social, da igualdade e da solidariedade;
XI - respeito à liberdade, aos valores, à diversidade, às características e capacidades individuais, apreço à tolerância, estímulo e propagação dos valores coletivos, comunitária e defesa dos bens públicos;
XII - expansão das oportunidades educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino e do período de permanência do estudante nas instituições oficiais;
XIII - vinculação da educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, valorizando e preservando a cultura local;
XIV - garantia da educação básica a toda criança e adolescente do Município.
Art. 9º As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se como públicas e privadas.
I - públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sendo estas, na forma da Lei, enquadradas como particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

Art. 10. O ensino da Educação Infantil é livre à iniciativa privada, condicionado o seu funcionamento ao atendimento às normas gerais da educação nacional, estadual e municipal.

Art. 11. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em Lei.

Art. 12. O dever do Poder Público Municipal com a educação será efetivado por meio do órgão municipal competente, mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, prioridade do Município, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - oferta de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças com até 6 (seis) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado aos estudantes que possuem necessidades educacionais especiais, preferencialmente na escola comum;

IV - oferta de educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

V - número suficiente de escolas, na área rural, urbana e nas comunidades indígenas, em condições adequadas de ensino;

VI - ampliação progressiva do período de permanência na escola, na educação infantil e no ensino fundamental, com a oferta de atividades culturais, desportivas e de formação para o exercício da cidadania, garantindo rede física adequada;

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínima, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

VIII - destinação de recursos públicos para construção de escolas, preferencialmente na localidade onde residem os estudantes;

IX - quadro de profissionais da educação, em número suficiente e permanentemente qualificado, para atender à demanda escolar, possibilitando a todos o acesso à formação continuada;

X - promoções de ações com vista à erradicação ou à minimização dos índices de analfabetismo no Município;

XI - atendimento ao estudante, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, uniforme, transporte, alimentação e assistência à saúde;

XII - viabilização do acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa, segundo a capacidade de cada estudante;

XIII - promoção do desenvolvimento do processo de pesquisa educacional para a obtenção, produção e divulgação de informações estatísticas, que possibilitem o conhecimento da realidade educacional do Município;

XIV - manutenção de cadastro atualizado de todas as instituições de ensino público e privado em todos os níveis e etapas que atuam no Município;

XV - implantação do Sistema Municipal de Avaliação Educacional;

XVI - coordenação, acompanhamento e supervisão dos estabelecimentos de seu Sistema de Ensino;

XVII - execução das políticas do Sistema Municipal de Ensino;

XVIII - administração, acompanhamento e avaliação das ações de sua própria rede;

XIX - acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

XX - integração do Sistema de todos os estabelecimentos de ensino fundamental ao Sistema Nacional de Avaliação do Rendimento Escolar;

XXI - ação redistributiva em relação às escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13. São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I - definir normas de gestão democrática para o ensino público municipal, conforme normas vigentes;

II - assegurar progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira as unidades públicas de educação básica que o integram;

III - buscar articulações e parcerias com outros sistemas para atender às necessidades do Município que extrapolem sua área de competência;

IV - integrar seus órgãos e instituições às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

V - alcançar relação adequada entre o número de estudantes e de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo Sistema Municipal de Ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecerem parâmetros para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Ensino, é regido por norma própria e, ainda, tem as seguintes competências:

I - participar da discussão e definição da Política Municipal de Educação;

II - participar do processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - pronunciar-se previamente quanto à execução de planos, programas, projetos e experiências pedagógicas na área da educação municipal;

IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal;

V - manifestar-se quanto aos convênios de municipalização de ensino;

VI - promover sindicância nas instituições de ensino sob sua jurisdição;

VII - dispor sobre seu regimento interno e submetê-lo à homologação do Poder Executivo;

VIII - apresentar ao Secretário Municipal de Educação planejamento financeiro para compor o orçamento da Pasta;

IX - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

X - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

XI – desativar, descredenciar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 15. O Sistema Municipal de Ensino, em articulação com os demais sistemas de ensino que atuam no Município, definirá formas de colaboração entre si, de modo a assegurar:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do Município.

Art. 16. A educação escolar, no Sistema Municipal de Ensino, consiste na educação básica, que tem por finalidade contribuir no desenvolvimento do estudante, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. A educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 17. A educação infantil será oferecida em:

I - creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 18. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 19. O ensino médio, etapa final da educação básica, será oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino, na modalidade EJA e terá a duração mínima de 2 (dois) anos.
Art. 20. Na educação básica deverá ser previsto o oferecimento das seguintes modalidades de ensino:
I - Educação de Jovens e Adultos, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria;
II - Educação Especial oferecida, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino para estudantes com necessidades educacionais especiais;
Art. 21. A oferta da educação básica para a população rural deverá promover as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, no que se referem a conteúdos curriculares, metodologias, organização escolar, calendário escolar e adequado à natureza do trabalho na zona rural.
Art. 22. A educação escolar indígena tem como objetivos:
I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências;
II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso à informação e aos conhecimentos técnicos e científicos da sociedade.
Art. 23. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em instituições de ensino superior.
Art. 24. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
Art. 25. A valorização dos profissionais da educação pública será assegurada por meio de:
I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - aperfeiçoamento profissional continuado em instituições oficiais, com possibilidade de licenciamento periódico remunerado para cursos em nível de especialização e cursos de qualificação profissional;
III - piso salarial profissional;
IV - progressão funcional baseada na habilitação, na titulação e na avaliação de desempenho;
V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
VI - condições adequadas de trabalho;
VII - remuneração condigna, conforme a titulação.
Art. 26. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:
I - impostos próprios;
II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
IV - receita de incentivos fiscais;
V - outros recursos previstos em Lei.
Art. 27. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais previstas em Lei.
Art. 28. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais públicas que oferecem educação básica e suas modalidades, compreendendo as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VI - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar e uniforme.
Art. 29. As instituições de ensino públicas e privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino adaptarão seus estatutos, regimentos, regulamentos e atos normativos dele recorrentes ao disposto nesta Lei.
Art. 30. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação oficial.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:A86572EA

GABINETE
LEI Nº1531/2011

Institui a Fundação Municipal de Cultura de Sidrolandia – FMCS e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia -FMCS, entidade artístico-cultural, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Sidrolândia, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com as seguintes finalidades.
Art. 2º - Compete a Fundação Municipal de Cultura de Sidrolandense, Assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, coordenação, gerenciamento e execução política de desenvolvimento cultural do município e especificamente:
I. A coordenação e execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural do Município;
II. A valorização e a preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico e natural do município;
III. O planejamento, a avaliação e a coordenação da execução de programas, projetos e atividades de promoção cultural;
IV. O desenvolvimento e incentivo da cultura e das artes em suas manifestações populares, incentivando sua produção e os valores culturais da região;
V. O gerenciamento do Fundo de Apoio e de Investimento Cultural de Sidrolândia FAIC.
VI. Apoiar as instituições culturais oficiais ou privadas, que visem ao desenvolvimento artístico;
VII. Incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais;
VIII. Promover a integração da comunidade, através de mobilização das escolas, associações, centros e clubes à área de animação cultural;
IX. Estimular, através da ação planejada, a pesquisa e o estudo relacionado com as ciências, letras e artes;
X. Celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e termos de compromisso ou protocolo com pessoas e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, respeitado a legislação em vigor;
XI. Promover exposições, feiras espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas e outras atividades culturais compatíveis com as suas finalidades;
XII. Gerenciamento e administração da biblioteca pública municipal;
XIII. Gerenciamento e administração da Banda Municipal, Coral Municipal, Orquestra Sinfônica.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, para constituição do patrimônio inicial da Fundação, destina a importância de R$ 100.000,00 (cem mil, reais) a ser alocado no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012.
Parágrafo único - O patrimônio da Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia será ainda constituído por:

I-Bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos para instalação dos serviços correspondentes aos seus programas, bem como os pertencentes à Casa Pró Memória Sidrônio Antunes de Andrade.
II Bens móveis, imóveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

III Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.
Art. 4º - São recursos financeiros da Fundação Municipal de Cultura de Sidrolandense:
I. As dotações orçamentárias que lhe forem anualmente consignadas;
II. As subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas pela União, Estados ou Municípios;
III. As arrecadações de Fundo de Apoio a Investimentos Culturais – FAIC e de outros fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;
IV. As rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
V. Os saldos de exercício financeiro encerrado;
VI. As contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;
VII. Os produtos de operações de crédito;
VIII. As ajudas financeiras de qualquer origem;
IX. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único - Os recursos de que trata este artigo serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º - A Fundação Sidrolandense de Cultura constituir-se-á dos seguintes órgãos:
I. Conselho Curador;
II. Conselho Municipal de Cultura;
III. Diretoria de Cultura.
Art. 6º - O Conselho Curador será constituído por 05 (cinco) membros titulares e cinco suplentes nomeados por ato do Executivo Municipal, com a seguinte composição:
I- 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura que será o presidente do Conselho Curador;
II- 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação entre os profissionais estáveis ligados aquela Secretaria;
III- 02 (dois) representantes da Comunidade Cultural do Município, escolhidos através de fórum especifico;
IV- 01 (um) represente do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único - Os órgãos e entidades mencionados neste artigo indicarão seus respectivos representantes, que será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura, órgão deliberativo, é composto por 06 (seis)
membros na forma da Lei Municipal Nº1234/05 de 11 de abril de 2005.
Art. 8º A Fundação Municipal de Cultura através da Superintendência de Cultura prestará suporte técnico, administrativo e financeiro aos Conselhos Municipal de Cultura
e Conselho Curador, assegurando-lhes o livre desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.
Art. 9º - A duração do mandato dos membros do Conselho Curador será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
Art. 10 - Anualmente o Superintendente da Fundação enviará a prestação de contas com parecer do Conselho Curador, ao Poder Executivo Municipal, a quem compete nos termos

da Legislação em vigor encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à sua administração financeira e patrimonial.
Art. 11 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 12 - A Fundação terá sua estrutura de organizacional composta do seguinte quadro.
Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia.
Diretoria de Cultura
-Divisão Administrativa
-Departamento de Apoio e Ações Culturais
-Divisão de Cultura
-Divisão de Coordenação de Bandas, Fanfarras, Coral Municipal e Orquestra,
-Divisão de Bibliotecas;
-Divisão de Museus.
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura
Art. 13 O quadro de pessoal da Fundação será composto por servidores municipais da área de atuação, e terá os seguintes cargos comissionados**:**
(um) Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Símbolo CCDS 103
(um) Diretor de Departamento..... , Símbolo CCDS 105
(cinco) Chefe de divisão..... .Símbolo FGDI 101
Art. 14 - O Estatuto da Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia será inscrito no Cartório Registro Civil de Títulos e Documentos.
Art. 15 - Por motivo de interesse público o Poder Executivo Municipal poderá na forma da Lei, decretar intervenção na Fundação.
Art. 16 O Poder Executivo Municipal através de Decreto efetuará o desmembramento e atualização da proposta orçamentária da Fundação Municipal de Cultura para o Exercício financeiro de 2012.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.
Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:24ABC6FA

GABINETE
LEI Nº1532/2011

Súmula Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação de Agricultores (as) Familiares Almirante Barroso do P. A Eldorado II I**nscrita no CNPJ sob o nº. 08.888.772/0001-13 no Município de Sidrolândia – MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:56E0CC1F

GABINETE
LEI Nº1533/2011

"Regulariza colocação de Redutor de velocidade em frente das entradas principais das Escolas Públicas, Particulares e Creches."

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.
ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar colocação de redutor de velocidades nas principais entradas das Escolas Públicas, Particulares e Creches que vierem a ser construídas a partir da aprovação deste Projeto de Lei através da sanção do Executivo.
ARTIGO 2° - A obrigatoriedade de colocação de redutor de velocidade, próximo às construções que se refere o CAPUT do Artigo 1°. Evitará transtornos futuros na segurança dos usuários.
ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:DBFCB494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº641/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Alcione Arruda de Sousa Badch
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 09/11/2011 à 21/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Alcione Arruda de Sousa Badch

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:CC3F8CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº642/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Zenilda Lopes Barbosa
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 747,85(setecentos e quarenta sete reais e oitenta cinco centavos)
Prazo: 28/11/2011 à 21/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Zenilda Lopes Barbosa

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:4866C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº643/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rosa Alice Perez Aguirre.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 747,85(setecentos e quarenta sete reais e oitenta cinco centavos)
Prazo: 28/11/2011 à 21/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Rosa Alice Perez Aguirre.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:34C48D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº644/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 685,50(seiscentos e oitenta cinco reais e cinqüenta centavos)
Prazo: 30/11/2011 à 21/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1C6F8E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº645/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Sandra Fabiane Arguelho Dias.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 23/11/2011 à 22/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Sandra Fabiane Arguelho Dias.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:42A31073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº646/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Nancy Cristiane dos Santos Nantes.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 23/11/2011 à 22/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Nancy Cristiane dos Santos Nantes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:0C8FD4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº647/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Telma Ferreira Rabero.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 1.059,45(hum mil e cinqüenta nove reais e quarenta cinco centavos)
Prazo: 17/11/2011 à 20/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Telma Ferreira Rabero.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:96041D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº648/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maria Aparecida Souza Marques.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$ 701,00(setecentos e um reais)
Prazo: 01/12/2011 à 20/12/2011

Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maria Aparecida Souza Marques.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:88A5990F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº649/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rosilane Rodrigues Ramão.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 12(doze) horas.
Valor: R$ 306,00(trezentos e seis reais)
Prazo: 05/12/2011 à 22/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Rosilane Rodrigues Ramão.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:BCB549BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº650/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maxilaine Ferreira dos Santos.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de10(dez) horas.
Valor: R$ 254,90(duzentos e cinqüenta quatro reais e noventa centavos)
Prazo: 05/12/2011 à 22/12/2011
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2225.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maxilaine Ferreira dos Santos.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:0EE25942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n°
148/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Engeconstru Construtora Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 148/2011, referente a fornecimento de cimento, areia lavada e pedra britada, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme convite n° 42/2011 e processo licitatório n° 2427/2011.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Yna Cristina Gonçalves Espindola Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:824B1CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 220/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Pedro Luiz Ribeiro Ruano Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 220/2011, modalidade pregão presencial n° 30/2011, processo licitatório n° 5351/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Cezar Pereira de Queiroz

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:02E3EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 08/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Acelino Roberto Ferreira
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 08/2009, referente a locação de um imóvel situado em parte do lote A2 , da quadra 31, centro, nesta cidade, destina-se a Secretaria Municipal de Saúde para a instalação de estacionamento da Unidade Central de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 839,18 (oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) no valor global de R$ 10.070,16 (dez mil setenta reais e dezesseis centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Acelino Roberto Ferreira

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:21A3EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2011

Referente:
Pregão Presencial n° 48/2011
Processo Licitatório n° 7995/2011
Objeto: Transporte Escolar

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sidrolândia/MS, através de seu Pregoeiro Paulo César de Moraes, comunica aos licitantes que estão com pendência de documentos junto ao processo em referência, pendências estas relativas às Certidões de Falência e Concordata e Certidão Cível e Criminal, que devido ao fato do Tribunal de Justiça ainda estar com problemas na manutenção do seu site, a data para apresentação dos documentos pendentes fica adiada par o dia 03/01/2012.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:29EA03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 204/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Gregório de Souza & Correa Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 204/2011, modalidade pregão presencial n° 26/2011, processo licitatório n° 4947/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de peças de caminhões e tratores, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Flavio Antonio de Souza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FED7E7F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 352 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, revoga a Lei 048/1995 e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social, passa a ser regido pela presente Lei.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS:
I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V. as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.
§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.
Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.
§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgão conveniado;
II. pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV. construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;
VII. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;
VIII. pagamento de recursos humanos na área da assistência social.
Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com demais critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.
Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 8º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 9º. A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.
Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 11. As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentadas em seu Regimento Interno.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial a Lei Municipal nº 048/1995, entrando em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 22 de dezembro de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A815E0F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 353 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, revoga a Lei nº 044/95, e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, passará a funcionar de acordo com esta Lei, após a promulgação.
Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8742/93, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I. Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho; aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
II. Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
III. encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
V. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;
VI. aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VII. zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;
VIII. aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social; aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
IX. propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
X. inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;
XI. informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XII. acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XIII. divulgar e promover a defesa dos direitos sócioassistenciais;
XIV. acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XV. divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações.
XVI. apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para analise e aprovação.
XVII. propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.
XVIII. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
XIX. estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.
§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
Art. 4º. Comporão o Conselho, representantes dos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:
I. Assistência Social;
II. Saúde;
III. Educação;
IV. Trabalho e Emprego;
V. Fazenda;
VI. e outras.
§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.
§ 2º. O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
Art. 5º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguimentos:
I. representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
II. entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;
III. trabalhadores do setor.
Art. 6º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.
Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.
Art. 7º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 8º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Parágrafo único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.
Art. 10 - O CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões
Art. 11 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 12 - Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos

financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 13 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I. ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II. demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III. articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade; racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V. garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 14 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Art. 15 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I. sejam assíduos às reuniões;

II. participem ativamente das atividades do Conselho;

III. colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV. divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V. contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI. mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII. atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII. desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX. estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social; aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

X. mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores sócioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XI. busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócioassistenciais;

XII. mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIII. acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 16 - Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo1º da referida Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18 – O CMAS terá o prazo de 15 dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação da presente.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 044/1995.

Taquarussu – MS, 22 de dezembro de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:1D51945F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2011

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado **NÃO ACUDIU INTERESSADOS**.

Terenos/MS, 21 de Dezembro de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F7E64844

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2011, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a recomposição salarial nos vencimentos servidores do Legislativo Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, constante dos Anexos I Letra "B" – Cargos de Provimento em Comissão, e II Letra "A" Cargos de Provimento Efetivo, "B" Cargos de Provimento em Comissão e "C" Cargos de Assessoramento Intermediário, previstos na Lei Municipal n° 714/94 passam a vigorar conforme as Tabelas I e II desta Lei, atualizando-se automaticamente, conforme índice do salário mínimo Federal. Os quais passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
LETRA – B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

Nº DE CARGOS	DAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REP %	TOTAL
01	1	Diretor Administrativo Financeiro	**1.385,90**	100	**2.771,80**
01	1	Diretor Jurídico	**1.387,23**	95	**2705,07**
01	1	Diretor de Secretaria	**1.385,90**	85	**2.563,91**
01	2	Chefe de Secretaria	**1.356,82**	50	**2035,23**
02	3	Assessor Legislativo	**1.353,82**	50	**2.035.23**
02	4	Chefe de Núcleo	**1.013,76**	40	**1.419,26**
02	5	Chefe de Almoxarifado	**721.06**	50	**1.081,59**
01	5	Chefe de Vigilância	**721,06**	50	**1.081,59**

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
LETRA – A
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Padrão	Vencimento
1	A	541,27
2	A	557,50
3	A	574,23
4	A	591,45
5	A	609,20
6	A	627,47
7	A	646,29
8	A	665,69
9	A	683,66
10	A	706,22
11	A	727,40
12	A	749,24
13	A	771,70
14	A	794,81
15	A	818,71
16	A	843,27
17	A	874,47
18	A	894,64
19	A	921,47
20	A	949,13
21	A	980,46
22	A	1.006,91
23	A	1.037,12
24	A	1.068,27
25	A	1.100,29
26	A	1.133,30
27	B	1.167,30
28	B	1.202,31
29	B	1.238,39
30	B	1.275,53
31	B	1.313,79
32	C	1.353,22
33	C	1.393,82
34	C	1.435,63
35	C	1.478,70
36	C	1.523,06
37	C	1.568,76
38	C	1.615,81
39	C	1.664,28
40	C	1.714,16
41	C	1.765,66
42	C	1.818,63
43	C	1.874,18
44	C	1.929,37
45	D	1.987,26
46	D	2.046,88
47	D	2.108,28
48	D	2.171,53
49	D	2.236,68
50	D	2.303,80

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotações de Trabalho vigente no Orçamento Anual, suplementando-a se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:ADDB7DB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -TP 014/2011

TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 128/2011

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço global", nos termos da legislação pertinente. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia para construção, reforma e adequação de escola municipal, localizada na zona rural do Assentamento Cachoeirão, conforme item 1-Objeto do Edital. **ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Janeiro de 2012, às 09:00 horas** (horário local), no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro – Terenos/MS.
Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas.

Terenos/MS, 22 de Dezembro de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7BC13A17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 015/2011

TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2011

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço global", nos termos da legislação pertinente. **OBJETO:** aquisição de uma pá carregadeira usada ano de fabricação 2008 acima, acionada por motor diesel turbo de seis cilindros de no mínimo 170cv, conforme especificação do item 1-Objeto do Edital. **ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Janeiro de 2012, às 11:00 horas** (horário local), no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro – Terenos/MS.
Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas.

Terenos/MS, 22 de Dezembro de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C6C19367

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Três Lagoas**, inscrita no CNPJ nº. 00.926.154/0001-09, com sede à Rua Zuleide Perez Tabox, nº. 150, Lapa, Três Lagoas/MS, com o objetivo de promover a continuidade no atendimento de prevenção e assistência às pessoas portadoras de câncer.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DBF5ACED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.547, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE REEDUCATIVA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Comunidade Reeducativa São Francisco de Assis**, CNPJ nº. 09.027.754/0001-00, com sede à Rua David Alexandria, nº. 736, Vila Nova, objetivando a continuidade em 2012 no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.787,50 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:13CD0D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS**, CNPJ nº. 03.689.866/0001-40, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 798, Centro, Três Lagoas/MS, - com objetivo de promover a continuidade da manutenção da entidade no atendimento aos portadores de necessidades especiais de famílias de baixo poder aquisitivo do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9DB3E5DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Missão Salesiana de Mato Grosso**, CNPJ nº. 03.226.149/0027-10, com sede à Av. Dom Bosco, nº. 221, Vila Piloto I, Três Lagoas – MS, com o objetivo de continuidade no atendimento às crianças, adolescentes e jovens com atividades sócio-educativas e profissionalizantes no bairro Vila Piloto.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB9347D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE - ABBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Associação Beneficente Batista Independente - ABBI**, CNPJ nº. 07.446.103/0001-29, com sede na Avenida Antônio Trajano, nº. 1.230, Centro, Três Lagoas/MS, com o objetivo de promover a continuidade em 2011 no atendimento de menores em conflito com a lei em medida de liberdade assistida, na faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5007D96B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.551, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA JOSÉ XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier**, CNPJ nº. 15.555.477/0001-00, com sede à Rua Zuleide Peres Tabox, nº. 751, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo de promover em 2012 a manutenção da instituição no atendimento à pessoa idosa do município em regime asilar.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 9.925,00 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0E962C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "A CANDEIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Grupo Assistencial Espírita "A Candeia"**, CNPJ nº. 03.429.040/0001-41, com sede à Rua Manoel Pedro de Campos, nº. 253, Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS, com o objetivo de continuidade da manutenção do Projeto "Valorização da Criança e do Adolescente" com idade de 07 (sete) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, a

ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:18D1E89A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.553, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA ESPÍRITA "FÉ E CARIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Casa Espírita "Fé e Caridade"**, CNPJ nº. 01.206.302/0001-83, com sede à Rua Augusto Corrêa da Costa, nº. 2863, Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS, objetivando promover a continuidade em 2011, do atendimento às famílias carentes em ações desenvolvidas pela Casa da Sopa em vários bairros do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) cada**.**

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7E61FAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA DO EXCEPCIONAL TRABALHANDO NA INTEGRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E APOIO – AFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Associação da Família do Excepcional Trabalhando na Integração, Valorização e Apoio - AFETIVA**, CNPJ nº. 07.929.605/0001-00, com sede à Rua Taufic Farran, nº. 440, Lote 27, Vila Piloto III, Três Lagoas – MS, com o objetivo de promover a continuidade em 2012 das ações de desenvolvimento social, econômico, cultural, esportivo e de lazer em favor da integração dos excepcionais do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93CCD34B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.555, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DESAFIO JOVEM PENIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Desafio Jovem Peniel**, CNPJ nº. 16.630.030/0004-64, com sede à Rua David Alexandria, nº. 3857, Vila Alegre, com o objetivo de continuidade das ações sócio assistenciais no atendimento aos usuários de substâncias psicotrópicas.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3FF7FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.556, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO ASSISTENCIAL EXPERIÊNCIA DA VIDA "IVANDRO REIS DE MATOS" – GAE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Grupo Assistencial Experiência da Vida "Ivandro Reis de Matos" – GAE VIDA**, CNPJ nº. 37.198.934/0001-90, com sede à Rua Protázio Garcia Leal, nº. 211, Santos Dumont, com objetivo de continuidade em 2012 no atendimento às pessoas do município portadoras de HIV.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A0879D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Sociedade São Vicente de Paula - Vila Vicentina**, CNPJ nº. 03.879.723/0001-09, com sede à Rua Paranaíba, nº. 1299, Colinos, com o objetivo de continuidade no atendimento sócio assistencial de proteção especial às famílias carentes em abrigos no município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:025A335A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA JOSÉ XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier**, CNPJ nº. 15.555.477/0001-00, com sede à Rua Zuleide Peres Tabox, nº. 751, Centro, Três Lagoas/ MS, - com o objetivo de promover a continuidade no atendimento pelo Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla" às crianças do município em 2011.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2301.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17D26BB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.418 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput*, acarretará aplicação de pena de multa grave, conforme disposto no artigo 20 desta lei."

Art. 2º. O art. 17 passa a contar com o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* acarretará aplicação de pena de multa grave, conforme disposto no artigo 20 desta lei."

Art.3º. O caput do artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.21. Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade fiscal observará:"

Art. 4º. O art.32 passa a contar com Parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72, da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente."

Art. 5º. O inciso III do art.39 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - quando a obra se realizar no calçamento ou leito da via pública será sinalizada, conforme dispõe o artigo 40 deste Código."

Art. 6º. O caput do artigo 49 passa a vigorar com a seguinte redação, contando com dois incisos e dois parágrafos:

"Art. 49. Fica proibido utilizar:

I – As vias, logradouros e passeios públicos para fins comerciais e/ou atividades prestadoras de serviços;

II – Os passeios públicos para depósito de mercadorias e similares, estacionamentos de veículos automotores; caminhões; ônibus; tratores; máquinas e/ou implementos agrícolas ou de construção civil; carretas; carrocerias para transporte de cargas; container; barcos; jet-ski; trailer; carrinhos para lanches e congêneres.

§ 1º. Considera-se Passeio Público: o local situado em frente à(s) testada(s) do imóvel lindeiro até a via pública.

§ 2º. A imputação pela inobservância do disposto neste artigo, recairá sobre o estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza ou de quaisquer outras atividades, quer seja pessoa física ou jurídica.

Art. 7º. O caput do art.50 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A ocupação de passeios com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais será permitida, satisfeitas todas as condições seguintes:"

Art. 8º. O inciso IV do art. 66 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore."

Art. 9º. O caput do art. 69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.69 - A fiscalização e vistoria na arborização da cidade deverão ser executadas por servidor municipal habilitado."

Art. 10. A tabela do art.70, passa a vigorar com a seguinte redação:

Identificação			**Dispositivos**	**Infrigência**	**UFIMs**
Título	**Capítulo**	**Seção**	**Assuntos**	**Artigos**	
II	V	I	Das Árvores Isoladas	56	100 a 500 (por metro quadrado ou por unidade)
II	V	II	Da Arborização Pública	57	100 a 500 (por indivíduo arbóreo ausente)
II	V	II	Da Arborização Pública	58	55 a 100 (por canteiro ou floreira)
II	V	II	Das Áreas Verdes e Arborização Pública	59	55 a 100
II	V	II	Do Corte ou da Derrubada de Árvores	61, 63, 64 e 65	100 a 500 (por unidade)
II	V	III	Do Corte ou da Derrubada de Árvores	55, 56	100 a 500 (por unidade)
II	V	IV	Da Poda de Árvores	67	100 a 500 (por unidade)

Art. 11. O parágrafo único do art.81, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ficam excluídos da exigência deste artigo os veículos de divulgação destinados a anúncios especiais, constantes no inciso I e II do artigo 89 desta lei."

Art. 12. O caput do artigo 109, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.109. O vendedor ambulante autuado só poderá retirar as mercadorias, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes e regularização de sua situação de ambulante, com a apresentação da

respectiva licença especial, de que trata o artigo 103 desta Lei, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data em que foi lavrado o Auto de Apreensão, exceto nos seguintes casos:"

Art.13. O caput do artigo 112, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 103, 104, 106, 107 e 111, sujeitará o infrator a multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

Art.14. O inciso XIV do art.122, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV – instalar e/ou deixar estacionado nas vias ou logradouros públicos seu equipamento fora do horário permitido;"

Art. 15. O caput do art. 126, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 114, 115, 120, 121, 122, 124 e 125, sujeitará o infrator a multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

Art. 16. O caput do artigo 130 passa a vigorar com a seguinte redação, contando com parágrafo único:

"Art. 130. O autorizado é obrigado sob pena de multa e/ou revogação da autorização:
Parágrafo Único. A não observância dos preceitos constantes neste artigo sujeitará o infrator a multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

Art. 17. O caput do art.137, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 132 a 135, sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

Art.18. O §3º do art.145, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Em havendo necessidade, poderá a fiscalização apreender os equipamentos e mercadorias existentes dentro do estabelecimento, conforme disposto nos artigos 138 e seguintes desta Lei."

Art.19. O inciso II do art.165, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – no caso no inciso II, do artigo 163, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;"

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8965A17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE DONA CLEMENTINA CARRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Creche Dona Clementina Carrato**, CNPJ nº. 03.106.804/0001-68, com sede à Rua João Carrato, nº. 691, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo da continuidade do atendimento de crianças de até 06 (seis) anos de idade do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 211.396,50 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 17.616,37 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2301.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F48EE79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.561, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS**, CNPJ nº. 03.689.866/0001-40, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 798, Centro, Três Lagoas/MS, com o objetivo de promover em 2012 ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 752.697,90 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 62.724,82 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2301.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:65A28124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº. 15.411.218/0001-06, com sede à AV. Afonso Pena, 1206 – 1º Andar – Edifício Casa da Indústria – Centro, Campo Grande/MS, com o objetivo de apoio financeiro ao Programa SEBRAE-IEL de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores no município de Três Lagoas.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser repassado em 07 (sete) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

19.01.23.691.601.2.024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
33.50.41.00 - Contribuições.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6439580B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.563, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 56, da Lei nº 2.425, de 23 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Ao motorista será concedida a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento mensal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E2575745

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.523, DE 02 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos plantões/vencimentos para os cargos de Motorista Socorrista/SAMU, Técnico em Enfermagem/SAMU, Rádio Operador/SAMU, Técnico Administrativo/SAMU, Técnico Atendimento Regulagem Médica/SAMU e Enfermeiro Intervencionista/SAMU, constantes no Anexo II/B, da Lei nº 2.523, de 02 de agosto de 2011, conforme especificações abaixo:

Motorista Socorrista SAMU:
R$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos) por plantão diurno;
R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos) por plantão noturno;

Técnico em Enfermagem SAMU:
R$ 75,69 (setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) por plantão diurno/noturno;

Rádio Operador SAMU:
R$ 69,00 (sessenta e nove reais) por plantão diurno/noturno;

Técnico Administrativo SAMU:
R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) por vencimento mensal;

Técnico Atendimento Regulagem Médica SAMU:
R$ 69,00 (sessenta e nove reais) por plantão diurno/noturno.

Enfermeiro Intervencionista SAMU:
R$ 219,40 (duzentos e dezenove reais e quarenta centavos) por plantão diurno;
R$ 274,30 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) por plantão noturno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:98BAE41F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/TL, órgão colegiado de deliberação coletiva das ações voltadas à segurança alimentar e nutricional das comunidades em geral.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Três Lagoas, será órgão deliberativo que terá por finalidade propor políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação adequada e saudável - DHAA, como parte integrante do direito de cada cidadão.

Art. 3º. Compete ao COMSEA/TL:

I – Formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Articular-se com os órgãos do Governo Municipal e Estadual e organizações não governamentais para a implementação do Plano de que trata o inciso I;
III – Propor e apoiar ações voltadas para o combate à miséria e à fome, no âmbito do Município de Três Lagoas, bem como as ações que assegurem a acessibilidade ao DHAA;
IV – Incentivar parcerias que garantam a mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
V – Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, visando despertar a solidariedade e a união de esforços, voltadas ao atendimento do DHAA;
VI – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
VII – Mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII – Articular-se permanentemente, com outros conselhos municipais e estadual, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
X – Eleger a mesa diretora com voto da maioria simples de seus membros;
XI – Elaborar, articular e avaliar projetos pertinentes à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMSEA/TL será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, dos quais um terço será de representantes governamentais e dois terços de representantes da sociedade civil.

§ 1º Integrarão o Conselho representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Assistência Social
II – Agronegócios e Meio Ambiente
III – Educação e Cultura
IV – Saúde

§2º Para a instalação do COMSEA/TL, os membros da sociedade civil foram selecionados através de processo eleitoral, coordenado pela comissão organizadora, realizado por meio de convocação das Entidades e eleição de seus representantes por segmento apresentado;

§3º Para as próximas gestões, os representantes das entidades da sociedade civil serão eleitos em assembléia específica para este fim, coordenada por comissão eleitoral a ser designada pelo COMSEA/TL, após publicação de edital de convocação, com, no mínimo, quarenta dias de antecedência;

§4º Poderão participar das reuniões do COMSEA/TL, na qualidade de observadores, representantes de conselhos de âmbito municipal e afins, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Conselho;

§5º Os membros governamentais e da sociedade civil, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§6º Os membros governamentais, bem como os das entidades da sociedade civil eleitos, serão nomeados por ato do Governo Municipal;

§7º Os representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado. Observando o descrito no §8º;

§8º Será substituído o membro titular que renunciar ou não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro intercaladas no ano, sem a presença do suplente ou sem justificativa por escrito;

§9º A função do conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado prioritário e relevante serviço público ao Município, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do COMSEA/TL, reuniões de comissões ou pela participação em diligências;

§10 A recondução de representante da entidade da sociedade civil à função de conselheiro deve, em qualquer caso, observar a regra estabelecida no §3º, do art.4º desta lei, vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/TL terá a seguinte estrutura:

I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.869, de 14 de outubro de 2003, e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20BF71C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.566, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O item "a", do inciso I, do item "C" – Região de Expansão Urbana Sul, do Anexo VI, da Lei nº. 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"C – REGIÃO DE EXPANSÃO URBANA SUL

I – Zona de Expansão Urbana - ZEU

a) ZEU 2

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro da alteração na Zona de Expansão Urbana 2 (ZEU2) no marco **M-1**, de coordenadas **E** 413386.55 e **N** 7675673.30; a uma distância aproximada de 4.000 m da Rodovia MS-395 e deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'26" e 3.698,32 m até o marco **M-2**, de coordenadas **E** 415290.81, **N** 7678843.69, também a uma distância aproximada de 4.000 mil metros da Rodovia MS-395, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°31'26" e 6.219,97 m até o marco **M-3**, de coordenadas **E** 420185.00, **N** 7675085.00, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°31'20" e 49,01 m até o marco **M-4**, de coordenadas **E** 420223.870, **N** 7675055.150, localizado na margem direita do Rio Paraná, ao lado da estação de captação de água da Empresa Fibria, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°05'38" e 106,28 m até o marco **M-5**, de coordenadas, **E** 420152.620, **N** 7674976.28, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°22'01" e 371,47 m até o marco **M-6**, de coordenadas **E** 419942.93, **N** 7674669.660**,** com os seguintes azimutes e distâncias: 215°56'32" e 378,53 m até o marco **M-7**, de coordendas **E** 419720.750, **N** 7674363.20, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°35'57" e 425,11 m até o marco **M-8**, de coordenadas **E** 419517.260, **N** 7673989.950, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°06'40" e 316,77 m até o marco **M-9**, de coordenadas **E** 419403.160, **N** 7673694.440, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°54'19" e 282,57 m até o marco **M-10**, de coordenadas **E** 419316.290, **N** 7673425.560, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°20'44" e 47,40 m até o marco **M-11**, de coordenadas **E** 419309.410, **N** 7673378.660, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°51'39" e 83,97 m até o marco **M-12**, de coordenadas **E** 419276.790, **N** 7673301.290, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°47'57" e 269,04 m até o marco **M-13**, de coordenadas **E** 419226.380, **N** 7673037.010, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°05'21" e 421,95 m até o marco **M-14**, de coordenadas **E** 419203.640, **N** 7672615.670, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°54'07" e 501,63 m até o marco **M-15**, de coordenadas **E** 419230.750, **N** 7672114.770, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'16" e 78,64 m até o marco **M-16**, ainda na margem direita do Rio Paraná, de coordenadas **E** 419221.910, **N** 7672036.630, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°55'54" e 6.875,81 m até o marco **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área de 2.132,8541 ha (hectares, ares e centiares).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7C22293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8211/SEMAD/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de equipamento de comunicação tipo "HT", que compõe o patrimônio do SAMU".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sindicância com a finalidade de apurar suposta responsabilidade funcional do servidor ***Érico Luiz dos Santos***, matricula 1-17705, lotado na Secretaria de Saúde, unidade SAMU, em face do desaparecimento do equipamento de comunicação tipo "HT", por força da atividade encontrava-se em poder do mesmo conforme se depreende pelos documentos seguintes: CI nº 313/11 (doc. 1); Boletim de Ocorrência Policial nº 4797/11 (doc. 2); ata de registro interno de ocorrência (doc. 3 e 4); cadastro manual de pacientes (doc. 5 e 6) e controle de retirada de HT (doc. 6) que passa a fazer parte desta denuncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/11, de 26.10.11, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, em especial os servidores que estavam em serviço no local dos fatos, apresentando relatório conclusivo no prazo de (30) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

aço Municipal de Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D21A46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.212/SEMAD/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações praticadas pelo servidor Marcelo dos Santos Silva".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar para, nos termos do artigo 149, V, da Lei n. 1.607/00, apurar em face do servidor Marcelo dos Santos Silva, motorista matricula n. 1-6607, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os fatos narrados no "site" CMN Cidade Morena Noticias, edição de 20 do corrente (doc. 1), com fotos sobre a matéria (doc. 2 a 4) que, doravante, passam a fazer parte da presente Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/11, de 26.10.11 deverá, nos termos do art. 161 da Lei n. 1.607/00, apurar os fatos apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4623247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 097/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 798/2010 – Convite nº. 075/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***X-OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME***.
OBJETO: Alteração no preâmbulo do Contrato nº. 097/AJ/2010, referente a alteração da razão social e endereço da empresa, passando a ter a seguinte discriminação: ***X-OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME***, estabelecida à Rua Salgado Filho, 440, sala 09, Bairro Nova Bandeirantes, Município de Campo Grande/MS, Alteração da Cláusula Quarta – do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula Terceira – do Valor do Contrato nº 097/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais), equivalente a 25% (vinte por cento) do valor original do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei 8.666/93, Inciso II do Art. 65 e §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de novembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D051C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 540/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO - Nº. 5830/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no conserto do forro da praça de alimentação da E.M. MARLENE NORANHA, Rua Manoel Faria Duque nº 2112, Bairro Vila Verde. O mesmo foi danificado no temporal do dia 27/09/2010. Conforme CI 611/2011.
VALOR: R$ 14.329,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93, Inciso I, Artigo 24 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 44.90.51.27 – Despesas Emergenciais Conforme Decreto 150/10. Ficha 253 - fonte 0.
DATA: 05/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77F3F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 557/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5575/2011 – CARTA CONVITE Nº. 276/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *E3 ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver estudos técnicos e econômicos, com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal, quanto a viabilidade de instalação de um Porto Seco, EADI – Entreposto Aduaneiro do Interior e quanto a viabilidade de instalação de um Porto Fluvial, no município de Três Lagoas/MS, conforme Anexo III - Termo de Referência.
VALOR: R$ 149.736,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 97.
DATA: 16/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DIEGO ABEL DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37E2823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 558/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5701/2011 – CARTA CONVITE Nº. 287/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *WENZEL ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Desenho Técnico, Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de 27 edificações e Licenciamento Ambiental (LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação) de 37 órgãos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 96.278,00 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.806.1.024 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 321.
DATA: 09/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAVI EDUARDO WENZEL
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F3E900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ Nº. 559/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5829/2011 - CARTA CONVITE Nº. 289/2011.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CGR ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica – CBUQ, a ser utilizada na Recuperação da Malha Asfáltica do Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 44.90.51 - Obras e Instalações Ficha 100.
DATA: 14/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2D66F034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 562/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6051/2011 – CARTA CONVITE Nº. 298/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OMG CONSTRUTORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para construção de ponte de madeira na Lagoa Amarela, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Mapa de Localização.
VALOR: R$ 112.593,00 (cento e doze mil e quinhentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.501.1.016 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 449051 - Obras e Instalações - Ficha 131.
DATA: 20/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANOEL GARCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:57F6D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 563/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5913/2011 - CARTA CONVITE Nº. 293/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o SR. *AILTON DA SILVA PEREIRA*
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares de Engenharia para Construção de 04 (quatro) Centros de Educação Infantil no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 253.
DATA: 16/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A253C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 566/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5277/2011 - CARTA CONVITE Nº. 268/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de mão de obra para monitoramento do Carrossel, Casa do Papai Noel e do controle do fluxo de crianças para passeio no Trenzinho no evento Sexta Musical, montagem e desmontagem da carreta palco e do sistema de som, limpeza do local antes e após os eventos, serviços de limpeza geral das áreas internas e externas, compreendendo o palco, área da plateia, banheiros, camarins, copa/cozinha, saguão de entrada, nos locais: Saguão da Prefeitura, Anfiteatro da UFMS e Galpão da NOB, no período de 15 dias, durante a realização dos eventos MS em Cena e Dança no Mato, realizados em parceria com o Governo do Estado e limpeza gera das áreas internas e externas do Saguão da Prefeitura, Anfiteatro da Diocese, incluindo o transporte, montagem e desmontagem do palco, durante a realização do evento cultural Festival Cidade das Águas, promovido pela Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo.
VALOR: R$ 37.978,10 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2011, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 260.
DATA: 30/11/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EF8F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 025/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6934/2009 – Concorrência Pública Nº 011/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.*

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 025/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BAB8C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 441/AJ/2011, DATADO DE 13/09/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4178/2011 – Pregão Presencial nº 084/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA*
OBJETO: O objeto deste termo é a ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 441/AJ/2011, por razões de interesse público de comum acordo com o contratado, referentes aos itens 07 e 11 constante da Proposta de Preços parte integrante do Edital do Processo nº. 4178/2011, de conformidade com a Justificativa anexadas ao presente Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 Inciso II c/c Art. 78 Inciso XII da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 05/12/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANNA CAROLINA MASSI VILELA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:89432A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5277/2011– CONVITE Nº. 268/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de mão de obra para monitoramento do Carrossel, Casa do Papai Noel e do controle do fluxo de crianças para passeio no Trenzinho no evento Sexta Musical, montagem e desmontagem da carreta palco e do sistema de som, limpeza do local antes e após os eventos, serviços de limpeza geral das áreas internas e externas, compreendendo o palco, área da plateia, banheiros, camarins, copa/cozinha, saguão de entrada, nos locais: Saguão da Prefeitura, Anfiteatro da UFMS e Galpão da NOB, no período de 15 dias, durante a realização dos eventos MS em Cena e Dança no Mato, realizados em parceria com o Governo do Estado e limpeza gera das áreas internas e externas do Saguão da Prefeitura, Anfiteatro da Diocese, incluindo o transporte, montagem e desmontagem do palco, durante a realização do evento cultural Festival Cidade das Águas, promovido pela Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP* – R$ 37.978,10 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B95DB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5913/2011– CONVITE Nº. 293/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares de Engenharia para Construção de 04 (quatro) Centros de Educação Infantil no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
PROPONENTE ADJUDICADO NO MENOR VALOR GLOBAL: SR. *AILTON DA SILVA PEREIRA* – R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB2B67FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: N°. 5997/2011 - CARTA CONVITE Nº. 295/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais, conforme relação do anexo III.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ANA BEATRIZ ANDREU PILON MARTINS – ME* – R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E2A2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 6025/2011 - CARTA CONVITE Nº. 297/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança armada 24 horas, com moto, para o "Buracão do Jupiá", situado à Rua Egídio Thomé, s/n, Distrito Industrial I, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *STILO SEGURANÇA LTDA* – R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B1E1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 6051/2011 - CARTA CONVITE Nº. 298/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de ponte de madeira na Lagoa Amarela, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Mapa de Localização.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *OMG CONSTRUTORA LTDA* – R$ 112.593,00 (cento e doze mil e quinhentos e noventa e três reais). Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F54E8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 6052/2011 - CARTA CONVITE Nº. 299/2011.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração e diversas unidades de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *GIGANEWS COMERCIAL LTDA* – R$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais). Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:48570292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 098/2011 - PROCESSO Nº. 6075/2011
Objeto: Aquisição de desfibrilador e oxímetro de Pulso para uso no Pronto Atendimento Básico.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/01/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1F9CB516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 099/2011 - PROCESSO Nº. 6076/2011
Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, Ambulância UTI, tipo furgão, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, conforme Convênio n° 18.737/2011 – 67/2011 – Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Município de Três Lagoas/MS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/01/2012, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A054EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *"MAIOR OFERTA"*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 100/2011 - PROCESSO Nº. 6077/2011
Objeto: Permissão de uso da área, medindo 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), localizada no aeroporto de Três Lagoas/MS – Eloy de Miranda Chaves, destinada exclusivamente para posto de abastecimento de aeronaves.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 19/01/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3FADAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2011 – PROCESSO Nº. 6078/2011, do tipo Menor Taxa.
Objeto: Contratação de serviços de assessoria advocacia na área tributária nos processos de lançamentos necessários à constituição válida dos créditos tributários para recuperação de receitas sonegadas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS (inclusos os cálculos de juros, multa e correção monetária), oriundas de outras operações bancárias.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 23/01/2012, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E4DE3F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25 – CONCURSO PÚBLICO 001/2011. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 024

A COMISSÃO DE CONCURSO, designada pela Portaria nº 509 de 02 de Agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 024**, do Concurso Público n° 001/2011, conforme segue:

Cargo:	Insc Geral	Nome:	RG	Nasc:	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2736	DULCINÉIA DOS SANTOS FERNANDES	1377143	23/01/1983	100,00	100,00	1
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3347	LEILA FERNANDES BRITO	16923502	25/05/1980	95,00	95,00	2
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3534	RAONY VINICIUS DE SOUZA	1780729	20/12/1989	95,00	95,00	3
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2691	CLEBER FELIX DE SOUZA	1346026	15/07/1985	90,00	90,00	4
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3008	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	1613676	08/02/1988	90,00	90,00	5
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2065	STHEFANE PEREIRA PERRONI DE OLIVEIRA ARAUJO	1729944	21/09/1992	90,00	90,00	6
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2017	JOSIANE FATIMA DE SOUZA NASCIMENTO	1694989	01/07/1990	85,00	85,00	7
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2248	DEIZIELY FRANCISCA DA SILVA	1712815	12/02/1991	85,00	85,00	8
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3151	KATIA DOS SANTOS	1717633	20/03/1991	85,00	85,00	9
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2842	ANA CLAUDIA PICOLI PEREIRA	1879185	24/01/1993	85,00	85,00	10
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2219	NAIANE RAQUEL SILVA DOS SANTOS	1838401	06/08/1967	80,00	80,00	11
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2047	JUSSARA BONFIN DOS SANTOS	10059532	20/08/1972	80,00	80,00	12
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3569	OZEAS TAVARES DA SILVA	898274	10/12/1975	80,00	80,00	13
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1828	EDIVALDO ABEL PARANHOS	1197282	30/11/1978	80,00	80,00	14
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3123	ROSENILDA FERREIRA DOS SNTOS	187513	20/10/1979	80,00	80,00	15
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3571	ROSIANE SPOLADORI NETTO	1073958	27/10/1980	80,00	80,00	16
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3555	JOSUé FABIO ALVES DOS SANTOS	76659796	20/04/1981	80,00	80,00	17
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3358	LUCIANA COELHO MARQUES	1381417	03/10/1982	80,00	80,00	18
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2113	MARLI NUNES DOS SANTOS	1409542	30/12/1982	80,00	80,00	19
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3371	NAYARA ORTIZ CARDOZO LOPES	1666913	03/01/1988	80,00	80,00	20
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2889	JAQUELINE DA SILVA GABRIEL FERRAZ	4014984491	19/08/1988	80,00	80,00	21
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3912	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	21480370	23/11/1989	80,00	80,00	22
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3349	FERNANDO MENDES VALENTIM	1790382	24/04/1990	80,00	80,00	23
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2514	MARINêS HEILMANN	1862095	06/10/1990	80,00	80,00	24
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1871	MáRCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1620783	29/06/1991	80,00	80,00	25
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2455	KLEITON ALVES MIRANDA	1748074	31/08/1991	80,00	80,00	26
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3744	FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	1619139	13/04/1993	80,00	80,00	27
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2446	ROGÉRIO PARCIO DA SILVA	1980801	16/07/1993	80,00	80,00	28
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3223	JOSE LOURENÇO DA SILVA	154532	2 15/12/1963	75,00	75,00	29
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1833	RUBENS JOSE MEURER	3635	24/09/1964	75,00	75,00	30
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3884	LANIEY VALLENTEDE FIGUEREDO	80598	22/03/1967	75,00	75,00	31
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3677	ANA PAULA BERNARDO DE OLIVEIRA DUARTE	1406055	09/04/1968	75,00	75,00	32
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2878	LAILSON CARDOSO	364617585	21/04/1969	75,00	75,00	33
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2944	ROGÉRIO MADRIGAL DA SILVA	108402962	12/12/1970	75,00	75,00	34
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3548	NILSA FERREIRA DE SOUZA	1201988	19/09/1971	75,00	75,00	35
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3536	CRISTINA MARIA DA SILVA	1039733	31/01/1972	75,00	75,00	36
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2840	ZENAIDE PICOLI	35350565	09/11/1972	75,00	75,00	37
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2598	RENATO MORAES DA SILVA	628526	06/03/1973	75,00	75,00	38
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3044	ROSANA AVALO	975651	25/09/1976	75,00	75,00	39
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3440	LUCILENE ARAúJO SILVA DA CRUZ	1009892	02/06/1977	75,00	75,00	40
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2204	EUNICE DE SOUZA TEIXEIRA	1068067	21/02/1980	75,00	75,00	41
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3367	CRISTIANE TENóRIO DIAS	1109829	18/08/1982	75,00	75,00	42
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3334	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	14284472	30/04/1983	75,00	75,00	43
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3837	JULIANA NEPOMUCENO PEREIRA	1437152	03/12/1983	75,00	75,00	44
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2989	FRANCISCO LOPES FRASãO FILHO	1490967	01/03/1984	75,00	75,00	45
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3581	ADRIANA AMARAL PEREIRA	1364342	10/03/1984	75,00	75,00	46
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2603	MARIA GRACIELI DA SILVA ARAUJO	1497667	28/07/1984	75,00	75,00	47
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18269	ALEXSANDRO PARANHOS GARCIA	1265572	29/12/1984	75,00	75,00	48
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2849	LUCIANA ALVES DA SILVA AMARAL	1488520	11/01/1985	75,00	75,00	49
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1957	CRISTIANO DA SILVA	1484315	02/05/1986	75,00	75,00	50
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2740	LETICIA ARAUJO PIRES	1497628	30/04/1987	75,00	75,00	51
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3154	LUIZ PAULO DOS SANTOS	1578442	30/05/1987	75,00	75,00	52
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3584	ADRIANE DOS SANTOS	1610865	16/10/1987	75,00	75,00	53
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2311	INDIANARA RAMOS DA SILVA	1453199	11/04/1989	75,00	75,00	54
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2933	FABRICIA SORAYA JEAMANORDES DA SILVA	1701998	13/04/1989	75,00	75,00	55
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2091	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	1641378	18/05/1989	75,00	75,00	56
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2913	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	1815866	08/06/1989	75,00	75,00	57
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2551	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA	1716392	19/06/1990	75,00	75,00	58
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3752	VALERIA LEME LOPES	103678340	04/09/1991	75,00	75,00	59
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3747	ANA PAULA VELONISQUI	1837829	18/08/1993	75,00	75,00	60
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2429	MARCIEL BLANCO AMANCIO	1704060	01/01/1936	70,00	70,00	61
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3669	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	425	28/11/1958	70,00	70,00	62
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3025	NILMA APARECIDA DE OIVEIRA MENDES	577658	25/09/1962	70,00	70,00	63
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2431	MARLI TEREZINHA FALAVINHA DA SILVA	42910813	02/07/1967	70,00	70,00	64
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3888	ODAVIA MARQUES DA SILVA	601062	20/06/1970	70,00	70,00	65
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2633	REGINA TATSUE MAKIBARA VENIER	630950	30/09/1970	70,00	70,00	66
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2554	ROZILVA PEREIRA DA SILVA	1061735	29/12/1972	70,00	70,00	67
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2922	MAGDA DA SILVA	288638992	20/12/1973	70,00	70,00	68

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3850	MARTA CARDOZO PROENCA DA SILVA	926468	23/07/1974	70,00	70,00	69
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3858	FLAVIO DE OLIVEIRA	1484248	03/10/1975	70,00	70,00	70
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2739	OTAMAR ANTONIO SARRO	945178	08/11/1975	70,00	70,00	71
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3819	GILMARA BATISTA DE CARVALHO	1317630	02/02/1977	70,00	70,00	72
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3055	ROSELI PAULINO KAUS PESSOA	1303315	22/10/1982	70,00	70,00	73
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3883	MICHELE LEITE DA ROCHA	1412311	25/05/1985	70,00	70,00	74
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2421	GISLAINE RAMIRES BARBOSA	1661433	15/07/1985	70,00	70,00	75
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3314	VALDINÉIA DE JESUS	1770795	12/09/1985	70,00	70,00	76
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2530	JANETE BARBOSA DA SILVA	18780938	26/01/1986	70,00	70,00	77
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3297	MARCILEIA DA SILVA	74003	15/08/1986	70,00	70,00	78
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3287	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	1610235	08/01/1987	70,00	70,00	79
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2209	FERNANDO BATISTA MONTEIRO	1282055	29/03/1987	70,00	70,00	80
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2221	DRIELLY ALMEIDA	1640468	21/06/1987	70,00	70,00	81
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3232	JUANA SILVA DOS SANTOS	1673056	29/06/1987	70,00	70,00	82
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3704	RENAN ALEXANDRE DA COSTA	1575	28/11/1988	70,00	70,00	83
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3156	ROSIANE SIQUEIRA RODRIGUES	1435882	06/03/1989	70,00	70,00	84
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3324	JESSE PEREIRA CAETANO	1731112	21/07/1989	70,00	70,00	85
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3898	PAULO HENRIQUE FINOTO	1727503	21/08/1989	70,00	70,00	86
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3875	JOãO HENRIQUE LOPES PINHEIRO	1572540	26/04/1991	70,00	70,00	87
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3588	LUANA DARK PEREIRA ARAUJO DA SILVA	1727192	06/07/1991	70,00	70,00	88
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2312	AKELEM DA SILVA RAMOS	1954816	06/03/1992	70,00	70,00	89
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3895	THAIS CRISTINA GOMES	1780817	12/03/1992	70,00	70,00	90
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2363	JOSÉ RUI ALVES SOUTO	1630645	12/10/1992	70,00	70,00	91
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2503	BRUNO CESAR DOS SANTOS GOMES	1862891	22/11/1992	70,00	70,00	92
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1970	GISLAINE PEREIRA CAETANO	1733067	11/12/1992	70,00	70,00	93
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2579	RUTH FERREIRA MOURA	1555632	24/01/1941	65,00	65,00	94
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3453	ANDERSON ELIAS DE SOUZA MACHADO	1334647	17/11/1955	65,00	65,00	95
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3073	MARIO TIOSSO	132594596	24/02/1961	65,00	65,00	96
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2457	VERANGELA BENITES	1305572	31/03/1961	65,00	65,00	97
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3899	ROBERTO BENITES	327675	12/08/1962	65,00	65,00	98
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2628	HéLIO GEROMINI SOBRINHO	308669	24/01/1966	65,00	65,00	99
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2993	RUTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	886875	17/11/1968	65,00	65,00	100
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3136	FRANCISCO DE ASIS SERAFIN	502166	04/10/1969	65,00	65,00	101
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2518	EDSON AMANCIO DE BRITO	321001295	10/08/1970	65,00	65,00	102
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1987	MARIA APARECIDA RAMALHO	798939	01/05/1972	65,00	65,00	103
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2844	LUCI ALVES FEITOSA	715153	08/08/1972	65,00	65,00	104
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2336	LUZINETE APARECIDA BATISTA	719983	08/12/1972	65,00	65,00	105
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3176	SOLANGE TELLES DE SOUZA	307042832	09/04/1977	65,00	65,00	106
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2437	VIVIANE PEREIRA ROCHA	1583255	12/08/1981	65,00	65,00	107
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1931	MARCIA DE SOUZA SANTOS	1471093	13/10/1982	65,00	65,00	108
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2483	ROSENI MARCIRIO	1341685	24/01/1983	65,00	65,00	109
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2378	ELIANE TOMAS DA SILVA	1304582	06/08/1983	65,00	65,00	110
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3065	SILMARA TEOTONIO DA SILVA	1568236	21/09/1983	65,00	65,00	111
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3867	ADRIANA AMARAL DE MENEZES	1484055	23/10/1983	65,00	65,00	112
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3284	CLAUDINEIA APARECIDA FRANçA NUNES	104357989	03/11/1983	65,00	65,00	113
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3738	CLEITON DIAS PEREIRA	142045	14/03/1984	65,00	65,00	114
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2887	FABIO DA CUNHA	1237319	05/08/1984	65,00	65,00	115
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2592	ELISIANE LIRIO DOS SANTOS	1543022	23/05/1985	65,00	65,00	116
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2139	ANDREIA VIEIRA CHAGAS DE ASSIS	1721432	02/09/1985	65,00	65,00	117
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2005	JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA JUNIOR	1508217	29/05/1986	65,00	65,00	118
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2115	ANDREIA ORTIZ CARDOSO	1643639	23/08/1986	65,00	65,00	119
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2656	SILVANA DOS SANTOS	1653842	12/11/1986	65,00	65,00	120
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3808	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	1643651	31/12/1986	65,00	65,00	121
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3103	KEILA APARECIDA DE JESUS LIMA	1214080	26/10/1987	65,00	65,00	122
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3648	VALDELIRIO MARQUES	1592276	17/04/1988	65,00	65,00	123
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2040	ROBSON BENO BORGES	2331558132	31/08/1988	65,00	65,00	124
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1933	MICHELY DE SOUZA SANTOS	1721533	10/04/1989	65,00	65,00	125
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2293	LEANDRO MARTINS SILVA	1693956	17/04/1989	65,00	65,00	126
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3464	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	2095332180	02/01/1990	65,00	65,00	127
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2962	PATRICIA DOS SANTOS LUCAS	1790327	22/01/1990	65,00	65,00	128
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2774	FERNANDO HENRIQUE DAVID	1674167	15/03/1990	65,00	65,00	129
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2654	ANA PAULA FERRO MARIANO	1780818	07/09/1991	65,00	65,00	130
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3877	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	1620588	06/11/1991	65,00	65,00	131
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2466	WELITON ALVES DE SOUZA	1832837	01/05/1992	65,00	65,00	132
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3401	FABIO JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	1982052	23/07/1993	65,00	65,00	133
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2013	ALINE DA SILVA SHOVARTZ	1877523	14/08/1993	65,00	65,00	134
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3126	FATIMO APARECIDO ROCHA	112294	01/01/1936	60,00	60,00	135
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2226	SUELI PEREIRA LIMA	1428544	08/10/1941	60,00	60,00	136
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3523	DELFINO PARDIM DE SOUZA	1565107	17/10/1954	60,00	60,00	137
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3658	DENISE REGINA BARROS SCHULZ	446647	08/02/1957	60,00	60,00	138
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2279	IRENE FLORENTINO DOS SANTOS RODRIGUES	992633	25/08/1959	60,00	60,00	139
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3383	PEDRO JOSE MARTINS	516977	21/01/1969	60,00	60,00	140
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3303	JOãO CARLOS LUIZARI	21358218	26/05/1970	60,00	60,00	141
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2901	ESMAEL AMARANTE MESSIAS	497470	15/05/1971	60,00	60,00	142
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3144	EDSON LUIZ DOS SANTOS	47901278	05/08/1972	60,00	60,00	143
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3068	JOSE APARECIDO DO SANTOS	62559489	12/10/1972	60,00	60,00	144
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3870	MARIA DAS DORES TEIXEIRA	87024172	29/03/1974	60,00	60,00	145
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2271	MARTA ALéCIO	797054	06/06/1974	60,00	60,00	146
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2769	ELIETE PEREIRA NETO	771241	15/10/1974	60,00	60,00	147
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3800	SARA MARIA DA SILVA	2013307	18/10/1974	60,00	60,00	148
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2094	MARA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	912302	31/10/1974	60,00	60,00	149
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3751	ADENICE DE FATIMA DOS SANTOS	716296	21/12/1974	60,00	60,00	150
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1865	ADAIDE DOS ANJOS DA SILVA	929258	26/07/1975	60,00	60,00	151
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1961	VERA LUCIA BARRETO DE ARAUJO DOS SANTOS	70302004	05/03/1975	60,00	60,00	152
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3408	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	751386	14/09/1975	60,00	60,00	153
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2519	MARIA VANILDE DOS SANTOS PEREIRA	880496	29/10/1975	60,00	60,00	154

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3709	MARLY DINIZ NOGUEIRA SCHIMIDT	1376555	15/01/1978	60,00	60,00	155
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3563	JUCYNEIA DA SILVA MENDES	1564	16/08/1980	60,00	60,00	156
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3204	CLAUDINEI DA SILVA	1385068	21/04/1981	60,00	60,00	157
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3330	ELIZANGELA DOS SANTOS RIBEIRO	1424658	24/04/1982	60,00	60,00	158
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2123	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	87780570	25/10/1982	60,00	60,00	159
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3155	GIOVANE DOMINGO DA COSTA	1469813	15/01/1983	60,00	60,00	160
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2978	ALEXANDRE NOZA MACHADO	21697140	29/11/1983	60,00	60,00	161
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2999	ELIANA PEREIRA DA SILVA	1428639	17/05/1984	60,00	60,00	162
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3547	SELMA ALVES DOS SANTOS	1621514	30/05/1984	60,00	60,00	163
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2980	JULIANA ORTIZ CARDOSO	1580021	16/03/1985	60,00	60,00	164
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3386	MáRCIA ALVES PEREIRA	1428744	11/08/1985	60,00	60,00	165
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3238	LORY MEIRE AMARAL	77964649	26/09/1985	60,00	60,00	166
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2150	RUTE BISPO DA SILVA	1601867	25/02/1986	60,00	60,00	167
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3676	JOSIANE DA SILVA	1779639	12/07/1987	60,00	60,00	168
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3392	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	1488826	24/12/1987	60,00	60,00	169
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2379	RODRIGO DA SILVA GAMARRA	1499031	27/05/1988	60,00	60,00	170
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3585	JAQUELINE DE OLIVEIRA PRADO	1591518	16/10/1988	60,00	60,00	171
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3874	ALESSANDRO BARBOZA DOS SANTOS	1718518	10/11/1990	60,00	60,00	172
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2825	RICIERI ALEX RODRIGUES	1666921	21/01/1991	60,00	60,00	173
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2785	MARISA HEILMANN	1996491	21/05/1992	60,00	60,00	174
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2451	MICHELE ALINE LUZIANI	1934424	18/02/1994	60,00	60,00	175
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3224	DEBORA DE SOUZA	1657424	01/01/1936	55,00	55,00	176
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2616	EDIVAN AMANCIO DE BRITO	928420	09/07/1947	55,00	55,00	177
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2409	ZULMIRA VALERIANA DA SILVA	194311	30/09/1956	55,00	55,00	178
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2599	MARIA MARAIDE DOS SANTOS	48814662	07/03/1966	55,00	55,00	179
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3354	LAECIO MENDES DE BRITO	361818	25/07/1967	55,00	55,00	180
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2507	EINALDO GARCIA PRADO	509225	03/01/1968	55,00	55,00	181
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2061	LEILA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	972357	04/05/1969	55,00	55,00	182
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3873	PEDRO MALAQUIAS NETTO	504237	31/07/1969	55,00	55,00	183
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3387	MAURICIO BERLUCHI	559099	10/10/1970	55,00	55,00	184
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2045	GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS	6,0043E+10	06/12/1970	55,00	55,00	185
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2498	ROSALINA APARECIDA GUZLINSKI ROCHA	1109077	06/02/1971	55,00	55,00	186
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3253	VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	1128377	06/06/1971	55,00	55,00	187
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2131	ARTHUR ANDERSOM LUIZ LIMA	1437688	16/04/1976	55,00	55,00	188
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2501	JANE VALERIA DA SILVA	1512038	19/05/1976	55,00	55,00	189
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3715	VIVIANE DE SOUZA CORREIA	848621	14/04/1977	55,00	55,00	190
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3045	MARCILENE SILVA DE ANDRADE	1087877	03/03/1979	55,00	55,00	191
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3684	ROSANGELA ELIAS BRITO	1104565	29/10/1979	55,00	55,00	192
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3636	CRISTIANE COSTA MOREIRA	1358782	13/01/1982	55,00	55,00	193
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2822	ROSANGELA DE SOUSA GONçALVES	1371212	14/09/1983	55,00	55,00	194
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3734	HEBERTT SANTI DE OLIVEIRA	2040517	25/07/1985	55,00	55,00	195
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2103	ELIANE AVILA DE LIMA	98934413	21/10/1985	55,00	55,00	196
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3657	LUCIANA CRITINA ARECO	1577252	29/10/1985	55,00	55,00	197
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2290	JEFERSON LUIS DE LIMA	1558342	16/04/1986	55,00	55,00	198
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3100	MARIA MADALENA COELHO MARTINS	1702960	13/08/1989	55,00	55,00	199
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3719	MAINARA GESSICA MALINSKI	1460158	28/12/1989	55,00	55,00	200
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2487	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1721888	01/01/1936	50,00	50,00	201
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2979	CIDINéIA JOSé DOS SANTOS SILVA	1421347	01/01/1936	50,00	50,00	202
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3885	MARIA APARECIDA LOURENçO GOMES	236497169	30/04/1946	50,00	50,00	203
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2927	ADEMAR GERALDO EGYDIO	585	20/02/1958	50,00	50,00	204
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3319	MARINA PRIMO DA SILVA	552269	04/11/1959	50,00	50,00	205
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3803	EUNICE ROSA DOS SANTOS	230605	14/12/1960	50,00	50,00	206
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3865	CLEONICE DEODATO DE SOUZA	471090	29/12/1965	50,00	50,00	207
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3643	EUNICE CAVALCANTE DA SILVA	949173	25/04/1967	50,00	50,00	208
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2700	JOSÉ CARLOS PINTO	456657	07/05/1968	50,00	50,00	209
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3094	WALTER DOS SANTOS SOUZA	403015	07/10/1968	50,00	50,00	210
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2376	EURICE ANDRADE DOS SANTOS	594475	12/04/1969	50,00	50,00	211
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2495	CLEONICE AMARAL DE BRITO	777038	10/06/1969	50,00	50,00	212
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3034	LUCILHA APARECIDA TELLES DE SOUZA	599844	28/01/1970	50,00	50,00	213
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1880	AILTON ABEL PARANHOS	10060863	23/10/1970	50,00	50,00	214
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2443	SIRLENE DE FáTIMA GOMES	929259	17/10/1974	50,00	50,00	215
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3772	ADELAIDE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA	1371645	29/12/1974	50,00	50,00	216
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3897	MARIA ROSELY ALVES DE ANDRADE	790927	14/06/1976	50,00	50,00	217
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3132	ADILON RODRIGUES DE LIMA	1263763	08/07/1977	50,00	50,00	218
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2831	ROSELI RIBEIRO NEVES	1730004	09/07/1979	50,00	50,00	219
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2677	DIRCéIA TEIXEIRA DE SOUZA	1112736	31/07/1979	50,00	50,00	220
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2855	SILVANA RODRIGUES	126558104	28/03/1980	50,00	50,00	221
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3830	MARIA APARECIDA SA DE OLIVEIRA	133312135	19/05/1980	50,00	50,00	222
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3403	IRENE DOS SANTOS PEREIRA VILHALVA	1019870	13/06/1980	50,00	50,00	223
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3243	MARIA CLAUDIANA SILVA DE AQUINO	1582220	17/07/1980	50,00	50,00	224
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2217	LINDOMAR NEVES PALMEIRA	1090651	14/08/1980	50,00	50,00	225
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3475	VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA	1225650	04/05/1981	50,00	50,00	226
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3299	ELISANGELA BELTRAMEL	1610846	02/11/1983	50,00	50,00	227
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3651	FABIANA ALVES RIBEIRO	1403504	09/05/1985	50,00	50,00	228
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3698	FERNANDA RIBEIRO DE GOES	1532270	28/07/1987	50,00	50,00	229
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3113	KELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	1901402	17/03/1992	50,00	50,00	230
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2957	ANA CAROLINE DE OLVEIRA PRADO	1824904	23/04/1992	50,00	50,00	231
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3702	FRANCIELLY SILVEIRA DANTAS	1671786	25/06/1992	50,00	50,00	232
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3767	CAMILO MARTINS DA COSTA	1829729	22/06/1993	50,00	50,00	233
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2795	ANDRéA GOMES DA SILVA	1194977	01/01/1936	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2730	ADILçA DOS SANTOS	720365	19/07/1972	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2610	ADRIANA DE SOUZA LEITE	1458487	14/11/1983	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3635	ADRIANA DOS SANTOS LIMASILVA	1756888	22/06/1985	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2622	ADRIANA LICERMA	1255098	26/08/1975	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3344	AGNALDO SABINO VIEIRA	549957	01/01/1936	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1971	ALCIDES BRAZ MENEGUELLO JUNIOR	1769508	02/09/1991	Ausente	Desclassificado	Desclassificado

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2639	ALEXANDRO BISPO DOS SANTOS	1601	22/02/1987	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2771	ANA LUIZA FRANCISCO	1386281	29/09/1987	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3661	ANDERSON GABRIEL VITRO	96722940	26/04/1987	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2134	ANTONIO DE ARAUJO ACOSTA	1775174	25/09/1989	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3179	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1080959	30/09/1978	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2237	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	494621	12/11/1986	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2464	CARLOS TOMAZ DE AQUINO	973018	27/05/1976	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2645	CéSAR DE LIMA SILVA	1839931	21/11/1992	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2977	CILENE JOSé DOS SANTOS BARBOSA	1525058	04/04/1983	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3312	CLARICE CAMPOS FERREIRA	1330953	14/10/1976	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3904	CLEONICE RIBEIRO	1092853	10/09/1977	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3306	CLEUSA APARECIDA FERNANDES FARIAS	229473	06/05/1972	30,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3169	DéBORA TAVARES DA SILVA	1623892	14/04/1982	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2956	DEISE CRISTINA DE SOUZA SILVA	1959613	21/09/1989	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2672	DEIVID DA SILVA MOURA	1985640	04/10/1992	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2779	DENISE FERRO MARIANO DE MOURA	1815414	07/08/1992	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3573	DOMINGOS DA SILVA CABRAL	380808	06/02/1966	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2658	EDCLéR COSTA RIBEIRO	1397880	30/05/1984	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3832	EDINALVA APARECIDA GONçALVES	1832509	24/05/1984	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3559	EDNA MACHADO PEREIRA	706446	01/01/1936	30,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2888	EDVAN FRANCISCO DA SILVA	1070239	02/01/1978	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2413	ELICIANE FREIRE DE SALLES	1385062	08/06/1983	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2277	EMERSON DOS SANTOS	1458531	20/06/1985	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3737	FABIANO DOS SANTOS DURé	1715296	18/03/1990	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3495	FABIANO MARINHO DA SILVA	1744374	11/01/1989	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3096	FATIMA TAVEIRA MESSIAS DE PAULA FUKUSHIMA	53882	20/05/1962	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3177	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	1621502	09/01/1987	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3368	FLORISVANE CHRISTALDO PEREIRA	958524	21/05/1975	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3035	GEANE DOS SANTOS BATISTA	23635495	20/06/1993	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3250	GREICY CARDODO DE OLIVEIRA	1769344	17/02/1992	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3279	IRACI APARECIDA RODRIGUES GOVEIA	8689	31/10/1969	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3740	JOãO PAULO AMéRICO DE OLIVEIRA	1220974	21/12/1985	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3497	JORIEZER WENDELL DE OLIVEIRA AFONSO	1517147	22/09/1987	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2410	JOSé MARIO DA SILVA	195960	22/10/1958	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2629	JOSé RODRIGUES DA SILVA	858982	05/10/1968	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3697	JUCIMARA ORTEGA BENITES	1992702	06/04/1993	30,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3466	JULIANO DOS SANTOS	1907243	10/04/1992	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1941	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	1130606	03/03/1978	30,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3439	LUCIANA COELHO DE CARVALHO	1062363	28/09/1968	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3779	LUCILEILA DE DEUS MARTINS	83503203	29/07/1957	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2741	LUIS CLAUDIO VICENTE CANEDO JUNIOR	1990010	23/02/1989	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2461	LUIZ CARLOS LATANJEIRA	1453039	19/12/1970	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3311	LUZIA DIAS DA CRUZ	1435367	21/09/1965	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2673	LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA	1223546	24/02/1975	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2512	MAIARA ALVES MALAQUIAS	1880289	04/03/1992	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3621	MAICON DOUGLAS DA SILVA	1693526	30/11/1992	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3052	MANOEL MESSIAS DA SILVA PEREIRA	434884	14/01/1966	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2756	MáRCIA SOARES	1175256	21/06/1940	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3393	MARIA APARECIDA DA SILVA	207019	02/06/1963	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3125	MARIA APARECIDA LEITE	233694	06/04/1963	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3388	MARIA APARECIDA TORRES DE CARVAES	341206	27/02/1960	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2523	MARIA IRIS COSTA RIBEIRO	491618	22/09/1963	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2510	MARLENE DA SILVA	575578	16/05/1965	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2120	NEUSICLéIA RODRIGUES DE SOUZA	1521086	15/05/1985	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3400	NILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	810883	29/11/1963	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2759	NILZA SOARES DA COSTA	1176211	21/06/1940	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2491	PEDRO BENTITES CARVALHO	285382	03/06/1957	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2052	PETRON JUNIOR ALVES SOUTO	1621515	12/10/1992	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2738	ROMILDA SOARES DOS SANTOS	796660	11/02/1973	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3105	ROSALIA DA SILVA ALMEIDA	1084266	22/09/1978	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2303	ROSANA OFEMESTER DE SOUZA	1011920	20/07/1974	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2493	ROSELI ROSA DE JESUS	15099872	26/09/1986	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2858	ROSELIPEDROZA DA SILVA PESSOA	1111877	19/01/1972	25,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2789	ROSENI TAVEIRA DA SILVA	35233356	18/06/1964	25,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3579	SAMUEL MARQUE DE OLIVEIRA	1985536	18/10/1983	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2966	SIDNEI PRIMO	1814098	01/04/1971	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2829	SILVIO RIBEIRO	589421	12/04/1967	25,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2112	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA	1555604	02/09/1982	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3430	SIMONE SOUZA DE MEIRA	1673485	26/08/1986	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2587	SIRLENA MIRANDA	49414544	20/11/1972	35,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3879	SIRLENE SANTOS RIBEIRO	1523720	02/04/1986	45,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3021	SOLANGE DIAS DOS SANTOS	1425948	29/08/1976	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3143	SUELE MENDES BATISTA	1777895	01/01/1936	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3558	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	1141300	14/02/1979	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3566	SUZI ALMEIDA GONçALVES	1624193	01/05/1987	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3755	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	1693953	08/11/1987	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2634	TERTEZINHA GONCALVES PEREIRA	1510296	03/12/1972	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2917	VANDERLEIA DA SILVA LIMA	1191175	14/12/1980	30,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2727	VANDETE DA SILVA BATISTA SALES	1046092	19/01/1972	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3077	VANUZA DOS SANTOS SILVA	797393	20/08/1972	40,00	REPROVADO	REPROVADO
OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3487	ZENILDA FOGAÇA	778034	14/09/1977	40,00	REPROVADO	REPROVADO

2. O Edital estará disponível no saguão do Paço Municipal – Prédio da Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ-MS e no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 024.

4. Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2011.

Comissão de Concurso:

ANA MARIA COELHO FONTES
Presidente

VALTER DE CASTRO PALMA
Secretario

ADILSON NUNES JARDIM
Membro

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:241D2538

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 174 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º793/2010, de 27 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 665.266,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
251	10.301.0016.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde	12.204,46
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
256	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	880,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
257	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	6.782,35
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
259	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	12.100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
261	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	10.200,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
265	10.301.0016.2032.0000	Apoio as Unidades de Saúde	31.095,62
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
269	10.301.0016.2032.0000	Apoio as Unidades de Saúde	2.040,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
273	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	220,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
274	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	275,48
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
276	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	2.180,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
277	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	4.100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00

	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
284	10.301.0016.2034.0000	Unidade de Saúde da Família II - Milani, Assentamento, Aread	6.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
285	10.301.0016.2034.0000	Unidade de Saúde da Família II - Milani, Assentamento, Aread	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
288	10.301.0016.2035.0000	Unidade de Saúde da Família III - Redondo	1.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
293	10.301.0016.2035.0000	Unidade de Saúde da Família III - Redondo	250,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
294	10.301.0016.2035.0000	Unidade de Saúde da Família III - Redondo	342,80
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
295	10.301.0016.2036.0000	Unidade de Saúde da Família IV - Fênix	1.890,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
300	10.301.0016.2036.0000	Unidade de Saúde da Família IV - Fênix	7.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
301	10.301.0016.2036.0000	Unidade de Saúde da Família IV - Fênix	550,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
303	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	14.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
304	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	5.450,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
308	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	17.300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
309	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	650,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
316	10.301.0016.2038.0000	Unidade de Saúde da Família VI - Redondo	2.350,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
317	10.301.0016.2038.0000	Unidade de Saúde da Família VI - Redondo	1.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
325	10.301.0016.2039.0000	Unidade de Saúde da Família VII (Rural) - Correio	380,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
330	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	1.749,75
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
332	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	3.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
333	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	780,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
334	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	8.050,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
335	10.301.0016.2043.0000	Transporte de Pacientes	11.900,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
339	10.301.0016.2043.0000	Transporte de Pacientes	950,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

	003 001	RECURSOS FMS	
346	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	3.605,50
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
350	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	15.200,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
351	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	3.760,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
353	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	3.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
354	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	80.800,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
355	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	2.070,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
356	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
358	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	3.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
368	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.868,88
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
369	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	4.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
370	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.510,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
371	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	734,96
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
381	10.301.0017.2045.0000	Atendimento à Vítima de Responsabilidade Objetiva	160,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
386	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	1.599,88
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
388	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	1.530,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
393	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	2.350,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
402	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	720,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
404	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	850,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
409	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	4.150,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
413	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	237,15
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
428	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	1.450,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

	003 001	RECURSOS FMS	

02 03 00	Fundação de Saúde		
434	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	69.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	
435	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	79.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	
436	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.200,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	
437	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	63.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	
439	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	129.700,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	
440	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	18.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	004 001	RECURSOS FUNSAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	640.566,83

Anulação:

02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	267	10.301.0016.2032.0000	Apoio as Unidades de Saúde	-600,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0 0 00
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		003 001	RECURSOS FMS	
	275	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	-500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		003 001	RECURSOS FMS	
	278	10.301.0016.2033.0000	Unidade de Saúde da Família I - Gramado	-300,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		003 001	RECURSOS FMS	
	281	10.301.0016.2034.0000	Unidade de Saúde da Família II - Milani, Assentamento, Aread	-300,00
		3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		003 001	RECURSOS FMS	
	289	10.301.0016.2035.0000	Unidade de Saúde da Família III - Redondo	-300,00

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
291	10.301.0016.2035.0000	Unidade de Saúde da Família III - Redondo	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
297	10.301.0016.2036.0000	Unidade de Saúde da Família IV - Fênix	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
299	10.301.0016.2036.0000	Unidade de Saúde da Família IV - Fênix	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
305	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
307	10.301.0016.2037.0000	Unidade de Saúde da Família V - Correio	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
313	10.301.0016.2038.0000	Unidade de Saúde da Família VI - Redondo	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
315	10.301.0016.2038.0000	Unidade de Saúde da Família VI - Redondo	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	

323	10.301.0016.2039.0000	Unidade de Saúde da Família VII (Rural) - Correio	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
329	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	-40,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
331	10.301.0016.2040.0000	Unidade de Saúde da Família VIII - Gramado	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
342	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	-1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
344	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
348	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	-500,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 0 00
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
352	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	-260,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
357	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	-500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
360	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
361	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	-3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
362	10.301.0017.2041.0000	Unidade de Saúde do Idoso	-500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
367	10.301.0017.2042.0000	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
385	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	-300,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
387	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	-500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
389	10.301.0017.2047.0000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	-610,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
403	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	-500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
407	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	-500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
410	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-1.000,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
411	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-2.130,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	003 001	RECURSOS FMS	
412	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
414	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-500,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 0 00

	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
415	10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária	-360,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
416	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-200,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
417	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
418	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-200,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
419	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-1.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
420	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
421	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
422	10.304.0019.2052.0000	Vigilância em Saúde - Ambiental	-300,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
426	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	-1.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	
427	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 001	RECURSOS FMS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2011.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2011

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F92D3D85

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 175 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º793/2010, de 27 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 91.942,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB		
890	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	2.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
891	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	367,21
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
893	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
893	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	49.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	

899	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	812,24
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
901	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	9.161,86
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
902	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	6.952,32
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
906	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	398,84
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
872	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	126,08
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB		
909	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.801,57
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
912	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	95,26
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
913	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	7.726,63
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana		
175	15.451.0005.1001.0000 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		-49.500,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		F.R. Grupo: 0 0 00
	0 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	001 001 Recursos Proprios do Municipio		
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste -	FUNGAB	
871	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
892	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	-12.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
896	13.392.0037.1109.0000	Festival Estudantil da Canção	-442,01
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
907	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
908	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-21.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	
911	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2011.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2011

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3DC12EF7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 176 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º793/2010, de 27 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 108.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
443	08.241.0011.2059.0000	Ser Conv Fort Vínc/Idoso	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
456	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II)	6.100,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
460	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 17 Anos	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
461	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 17 Anos	4.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
462	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 17 Anos	8.900,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
478	08.244.0011.2062.0000	Manutenção do CRAS	600,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
479	08.244.0011.2062.0000	Manutenção do CRAS	1.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
485	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	28.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
490	08.244.0011.2066.0000	Benefícios Eventuais - Cestas Básicas	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
492	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	1.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
505	08.244.0011.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	9.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
510	08.244.0011.2078.0000	Programa de Geração de Trabalho e Renda	100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
512	08.244.0012.2080.0000	Manutenção do CREAS	1.030,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
472	08.243.0015.2089.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	500,00
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
475	08.243.0015.2089.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	2.800,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
529	08.244.0015.2068.0000	Conferências Municipais	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
531	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	13.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
532	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	1.500,00

	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
533	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
535	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	2.700,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
545	08.244.0015.2088.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
545	08.244.0015.2088.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	4.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
547	08.244.0015.2088.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
554	08.243.0012.2093.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	2.350,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	007 001	RECURSOS DO FMDCA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
445	08.241.0011.2059.0000	Ser Conv Fort Vínc/Idoso	-5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
458	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II)	-17.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
464	08.243.0011.2061.0000	Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
465	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv Co	-7.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
467	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv Co	-5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
470	08.243.0015.2089.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-8.480,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
483	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	-7.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
489	08.244.0011.2065.0000	Benefícios Eventuais - Passagens	-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
495	08.244.0011.2073.0000	Horta Comunictária	-4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
497	08.244.0011.2074.0000	Comunicação e Publicidade	-3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
498	08.244.0011.2074.0000	Comunicação e Publicidade	-7.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
500	08.244.0011.2076.0000	Cozinha Comunitária	-7.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

	005 001	RECURSOS FMAS	
501	08.244.0011.2076.0000	Cozinha Comunitária	-3.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
504	08.244.0011.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	-8.700,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
508	08.244.0011.2078.0000	Programa de Geração de Trabalho e Renda	-2.350,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
525	08.244.0014.2085.0000	Capacitação de Conselheiros de Direitos, Manut e Suporte	-4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
541	08.244.0015.2087.0000	Manutenção da Coordenadoria da Mulher	-4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	005 001	RECURSOS FMAS	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
555	08.243.0012.2093.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-2.350,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	007 001	RECURSOS DO FMDCA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2011.
SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2011

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F51BCD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 053/11 - APROVA AS PROPOSTAS DE TRABALHO PARA 2012

SÚMULA: Aprova propostas de trabalho apresentadas pelas Instituições não-governamentais para co-financiamento pelo FMAS e FMIS em 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:
• O art. 18 da Lei Municipal Nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de São Gabriel do Oeste/MS com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
• A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº. 145 de 15/10/2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004;
• A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº. 130 de 15/07/2005, publicada no D.O.U. em 25/07/2005;
• A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº. 269 de 13 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 26/12/2006;
• A Deliberação CMAS nº 046/2010 de 08 de dezembro de 2010 que aprova os Parâmetros municipais para os serviços socioassistenciais em São Gabriel do Oeste/MS.
• A Resolução CMAS Nº. 050/2011 e 051/2011 de 07 de dezembro de 2011, que trata dos critérios de partilha para o financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2011, 1º Edital de chamamento público;
• A deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar as propostas de trabalho apresentadas pelas Entidades de Assistência Social prestadoras de serviço socioassistencial na Proteção Social Básica e Especial, assim como as recomendações deste conselho para celebração de convênios a ser celebrado com o município de São Gabriel do Oeste/MS.
Art. 2º - As Entidades de Assistência Social cujas propostas de trabalho foram aprovadas para co-financiamento em 2012 e os respectivos fundos financiadores são:

I – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Serviços de Proteção Social Básica	Entidades de Assistência Social habilitadas	Meta de atendimento	Valor mensal (12 meses)	Valor anual
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec	100 crianças/ adolescentes	7.791,66	93.500,00

crianças e adolescentes de 7 a 15 anos I			
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos II – Oriundos do PETI	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	350 crianças/ adolescentes	41.278,75 495.345,00

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens entre 15 e 18 anos	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	100 jovens/ adolescentes	6.163,33 73.960,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência	Associação de pais e amigos dos excepcionais	45 pessoas com deficiência	6.562,50 78.750,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec	18 crianças/ adolescentes	9.583,33 115.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo	100 adultos	12.833,33 158.092,92

II – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL:

Serviço de Assistência Social ou congênere	Entidade	Meta de atendimento	Valor mensal	Valor anual
Programa de geração de Trabalho e Renda	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul- OKE/MS	50 famílias	29.166,66	350.000,00
Programa de apoio à recuperação de mulheres usuárias de substancias psicoativas	Fazendinha dos Girassóis	10 mulheres	1.000,00	12.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de idosos	Associação Unidos da Feliz Idade - AUFI	250 idosos	7.286,27	87.435,30

Art. 3º - Os documentos encaminhados pelas Entidades descriminadas no Art. 2, serão encaminhados para a Gerência de Projetos e Convênios para tramitação do processo de conveniamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2011

ÈLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:775A825B

